



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.193

BELÉM — SABADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.814 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciona a seguinte lei:

Art. 10. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Educação e Cultura os cargos abaixo discriminados:

Gabinete do Secretário

1— Oficial Auxiliar — Padrão "I" — Isolado.

Ensino Primário

13— Prof. normalistas G. E. da Capital (Sa. entrância) — Padrão "H" — Isolado.

5— Prof. normalistas G. E. (2a. entrância) — Padrão "H" — Isolado.

11— Prof. de G. E. — Padrão "D" — Isolado.

49— Prof. Esc. Sub. da Capital — Padrão "E" — Isolado.

73— Servente — Padrão "E" — Isolado.

307— Prof. Esc. Isol. de 2a. classe — Padrão "A" — Isolado.

Instituto Lauro Sodré

1— Chefe de Expediente — Padrão "V" — Isolado.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Carlos Victor Pereira

Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

LEI N. 1.815 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, na Secretaria de Estado de Produção.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Produção os cargos abaixo discriminados:

Gabinete do Secretário

1— Auxiliar de Gabinete — Padrão "R" — Isolado e Efetivo.

2— Mimiografista — Padrão "M" — Isolado e Efetivo.

1— Chefe de Divisão — Isolado e Efetivo.

Departamento de Administração

2— Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e Efetivo.

1— Arquivista — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

Departamento de Colonização

1— Chefe de Expediente — Padrão "V" — Isolado e efetivo.

1— Protocolista — Padrão "J" — Isolado e efetivo.

1— Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

1— Oficial — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

1— Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

1— Administrador da Colônia — Isolado e efetivo.

3— Capataz de Campo — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

4— Agrimensor — Padrão "R" — Isolado e efetivo.

Departamento de Cooperativismo e de Assistência Sócio-Rural

2— Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

2— Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

2— Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

Escola de Medicina Veterinária da Amazônia

1— Diretor — Isolado, em comissão.

Granja Modelo do Estado

1— Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1— Capataz — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

2— Monitor Agrícola — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

2— Monitor Veterinário — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

1— Mecânico — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

Granja Alberto Engelhard

1— Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1— Capataz — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo

Respondendo pela Secretaria de Estado de Produção

LEI N. 1.816 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Dispõe sobre o incremento

do turismo e aproveitamento das fontes hidro-minerais, no Município de Salinópolis e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Em regime de cooperação com a Prefeitura Municipal de Salinópolis, o Estado planejará e promoverá o incremento do turismo, o aproveitamento racional das fontes hidro-minerais e a urbanização da sede daquele município, visando a sua transformação em estação balnearia e turística.

Art. 20. A ação do Estado se exercerá respeitada a autonomia do município, podendo, no entanto, ser extensiva a serviços municipais, desde que autorizada pelos poderes competentes.

Art. 30. Para a execução do disposto nesta lei, o Estado dispenderá anualmente, durante pelo menos cinco anos, a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) que, obrigatoriamente, constará de seu Orçamento, a partir de 1960, em rubrica especial.

Art. 40. Além de contribuição do Estado, prevista no artigo anterior, na execução do plano a que se refere esta lei, outras dotações da União ou do Município, poderão vir a ser utilizadas com a mesma finalidade.

Art. 50. O planejamento dos serviços a serem executados nos termos desta lei ficará a cargo de uma comissão de urbanistas e técnicos de reconhecida nomeada, composta de cinco membros, dentre os quais um representante do Prefeito Municipal de Salinópolis e o Secretário de Obras, Terras e Viação, que será o seu presidente, todos designados pelo Governador do Estado.

Art. 60. A execução do Plano previsto nesta lei será de responsabilidade do Estado, que poderá executá-lo através da Secretaria de Obras, Terras e Viação, ou contratá-lo com terceiros, mediante concorrência pública.

Art. 70. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de Finanças

Stélio Souza

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Viação

LEI N. 1.817 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Finanças.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 10. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Finanças, os cargos abaixo discriminados:

Gabinete do Secretário

1— Auxiliar de Protocolista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1— Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

2— Datilógrafo — Padrão "G" — Isolado e efetivo.

Seção Mecanizada

10— Operador de Máquinas — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

Departamento de Receita

15— Guarda-Fiscal — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

1— Auxiliar de Arquivista — Padrão "G" — Isolado e efetivo.

Departamento de Fiscalização

5— Fiscal de Renda — Padrão "R" — Isolado e efetivo.

1— Motorista — Padrão "H" — Isolado e efetivo.

Mesa de Rendas e Coteletorias e Postos Fiscais

36— Guarda — Padrão "A" — Isolado e efetivo.

4— Administrador de Mesa de Rendas — Padrão "C" — Em comissão.

4— Auxiliar de Escritório — Padrão "E" — Carreira e efetivo.

Departamento de Exortorias

1— Diretor — Isolado, em comissão.

3— Fiscal de Renda do Interior — Efetivo.

1— Arquivista — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

1— Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

Departamento de Despesas

1— Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

Departamento de Contabilidade

1— Arquivista — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

Matadouro do Maguari

1— Maquinista Mecânico — Padrão "M" — Isolado e efetivo.

1— Torneiro-mecânico — Padrão "F" — Isolado e efetivo.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Director

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS**

**CAPITAL:**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	400,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS:**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXIPIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinados a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.  
—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.  
—Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.  
—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.  
—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.  
—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo, da validade e suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.  
—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.  
—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.  
—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**LEI N. 1.818 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

Cria cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Ficam criados no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação:

Gabinete do Secretário

1—Assessor-Técnico Engenheiro — Isolado e efetivo.

1—Servente — Padrão "E" — Isolado e efetivo.

Departamento Estadual de Águas

1—Engenheiro — Isolado e efetivo.

1—Chefe de Fichário — Padrão "N" — Isolado e efetivo.

Art. 2o. Esta lei entrará em vigor a partir de 1o. de janeiro

DIARIISTAS .....	150.000,00	
ALIMENTAÇÃO .....	50.000,00	200.000,00

De Material de Consumo — Item "Vestuário e Uniforme, para:

ALIMENTAÇÃO ..... 160.000,00

De Matéria prima e custeio das oficinas, para:

ALIMENTAÇÃO ..... 50.000,00 210.000,00

Cr\$ 410.000,00

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Carlos Victor Pereira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.971 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

Abre, no exercício financeiro vigente, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), como auxílio ao Asilo Bem Pastor.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará, e nos termos da Lei n. 1.623, de 22 de dezembro de 1958, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.934, de 24-12-58,

**DECRETA:**

Art. 1o. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), como auxílio do Estado, ao Asilo Bom Pastor, desta cidade de Belém.

Art. 2o. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Rodolfo Chermont  
Secretário de Estado de Finanças

de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Stélio Souza

Respondendo pelo expediente da Secretaria de Obras, Terras e Viação

**DECRETO N. 2.970 — DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

Dispõe sobre a transferência de dotação na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", do Orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2o., combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado do Pará,

**DECRETA:**

Art. 1o. Ficam transferidas, no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", consignação "Instituto Lauro Sodré", as importâncias abaixo discriminadas:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:

De Pessoal Variável — Item "Contratados", para:



Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
José Gomes Quarezma  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado do Governo

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, § 20, da Lei n. 1.257, de 10-2-1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, Antonio Teixeira Gueiros, no cargo de Consultor Geral do Estado, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 386.400,00 (trezentos e oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, André Barroso de Souza do cargo de 2o. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Demócrito Pereira Salgado do cargo de 1o. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear José Augusto Alvarez para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de Notas e demais anexos em Araticú, sede do município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Breves, vago com o falecimento do titular, José Peres Duarte.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, André Barroso de Souza para exercer o cargo, que se acha vago, de 1o. Suplente de Pretor em Juruti, sede do município do mesmo, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Osvaldo Pereira da Costa para exercer o cargo, que se acha vago, de 2o. Suplente de Pretor em Juruti, sede do Município do mesmo nome, termo judiciário da Comarca de Obidos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Pedro Augusto de Moura Palha  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 2 DE OUTUBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 10, da Lei n. 1.538, de 26-7-1958, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores Paes de Andrade, no cargo de professor de 2a. entrância, padrão D, do Quadro Único, lotado na escola isolada mista "Dr. Cipriano Santos", de São Francisco do Jararaca, município de Muaná, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de outubro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Cários Victor Pereira  
Resp. pelo exp. da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar Erlani Penalva Corrêa, da função de Comissário de Polícia do lugar "Bonito", município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve exonerar o 2o. tenente da Polícia Militar do Estado, Astério Soares de Castro da função de Delegado de Polícia no município do Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear o 2o. sargento reformado da Polícia Militar do Estado, Firmino Malcher Pinon, para exercer a função de Delegado de Polícia no município do Guamá.

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 24/11/59.

Petições:  
0602 — Romeu dos Santos Peres, oficial de Justiça, lotado na Repartição Criminal, pedindo aproveitamento no quadro de dentista — Indeferido, em vista de não haver vaga.

0616 — José Ferreira, guarda civil, pedindo adicional por tempo de serviço — Como requer.

0619 — José Maria dos Santos, guarda civil, pedindo pagamento de salário família — Como requer.  
Em 24/11/59.

Ofícios:  
N. 1038, da Assembléia Legislativa, anexo uma cópia da Resolução n. 60 que abre o crédito suplementar na tabela n. 1 do Poder Legislativo — A Secretaria de Finanças. Comunique-se à A.L.

N. 1040, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do Deputado Rodolfo Chermont Junior, solicitando a inclusão no Plano de Obras do Estado para o ano de 1960, da edificação de um grupo escolar no Município de Iragapé-Açu — A S.O.T.V. Comunique-se à A.L.

N. 1041, da Assembléia Legislativa, sobre uma solicitação feita pelo Deputado Cleo Bernardo, referente às instalações de dois postos médicos um no povoado de Taiassui e Vila de Murinin, Município de Ananindeua e um horário certo para as viagens dos coletivos que servem a Vila de

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear Dirceias Rodrigues de Souza, para exercer a função de Comissário de Polícia no lugar "Bonito", município do Guamá, vago com a exoneração de Erlani Penalva Corrêa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1959.  
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO  
Governador do Estado  
Arnaldo Moraes Filho  
Secretário de Estado de Segurança Pública

Marituba — As S.E.S.P. e Sec. de Segurança, para cópias, certificando-se à Assembléia Legislativa.

N. 1042, da Assembléia Legislativa, anexo cópia da Resolução n. 61, de 17/11/59, promulgada pelo Poder Legislativo aprovando o acordo celebrado entre o Estado e a União para execução do Serviço de Classificação de Produtos. — Ciente.

Carta:  
N. 32, de João Melo de Carvalho, ex-guarda civil, anexo os outros documentos — Indeferido, em face das informações e pareceres.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.  
Em 24/11/59.

Ofícios:  
N. 112, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a prestação de contas do custo de alimentação do mês de outubro — A S.F.

N. 113, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a prestação de contas de comestível referente ao mês de outubro — A S.F.

Em 23/11/59.  
474, do Tribunal de Justiça do Estado, sobre o cumprimento do Acórdão n. 506, do mandado de segurança, em que é requerente Domingos Pacheco — Ciente. A Sec. de Obras, Terras e Viação, para as providências legais.

(\*) Por não ter sido ainda publicado no D.O.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA N. 110/59 — DE 20 DE OUTUBRO DE 1959

O Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições e atendendo no que requereu Antonio da Silva Pereira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado sob o número 189/59,

RESOLVE:  
nesta data designar o Agrônomo Cezar Bernardo Nascimento para proceder a demarcação de um lote de terras no Município de Bragança.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de outubro de 1959.

Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Estado de Obras, Terras e Viação



## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1959, destinada às Obras Sociais, Educativas e Culturais da segunda contratante, inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, daqui por diante denominados, respectivamente SPVEA e ARQUIDIOCESE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda, pelo seu procurador, Pe. Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9º, § 2º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ARQUIDIOCESE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte: obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ARQUIDIOCESE a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação, em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645 de 14/11/57 (3% das Dotações relativas a Despesas de Capital) conforme adendo "A"; 11 — Maranhão — Para suas obras sociais, educativas e culturais inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão: Cr\$ 5.000.000,00. A quantia cor-

respondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A ARQUIDIOCESE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A ARQUIDIOCESE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

Pe. MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

(a) ilegível

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de São Luiz do Maranhão, para o emprego de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o corrente exercício e destinada às "Obras Sociais, Educativas e Culturais inclusive para obra de instalação e equipamento da Faculdade de Medicina do Maranhão".

1. — Encargos de Manutenção, da Faculdade de Ciências Médicas do Maranhão, conforme relação abaixo .....	2.285.000,00
PESSOAL FIXO:	
Pessoal Técnico ..	954.720,00
Pessoal Administrativo .....	744.000,00
Serviços Extraordinários .....	50.000,00
Gratificações .....	40.000,00
	1.788.720,00



## MATERIAL:

Material de consumo .....	70.000,00	
Material permanente .....	20.000,00	
Material de limpeza, desinfecção e conservação .....	25.000,00	115.000,00

## SEV. DE TERC.

Taxas d'água, luz força e telefone ..	17.000,00	
Condução .....	8.000,00	
Carreto .....	2.000,00	
Divulg. e Public. ..	30.000,00	
Despesas postais e telegráficas .....	10.000,00	67.000,00

## ENC. DIVERSOS:

Gratuidade de alunos (10%) .....	55.000,00	
Diretório Acadêmico .....	10.000,00	
Seguro de Acidentes .....	18.000,00	
Contribuições de Previdência .....	165.800,00	
Eventuais .....	65.480,00	314.280,00

## 2 — Equipamentos da INTÉC, conforme relação abaixo:

1 ROD-Suport. Plain — REF. 70-110 .....	4.500,00	
1 DRUM-Auxiliary, For Long Paper-Ref. 70-130 .....	22.500,00	
1 MYOCARDIOGRAPH — Cushny-Gravity — Writing Stylus Ref. 70-373 .....	47.700,00	
1 Tambor (Tambour) — Student, Air, With Stylus, Ref. 70-670 .....	7.800,00	
1 Tambor-Research, Air With Stylus, Ref. 70-732 .....	13.800,00	
1 Bowl-Receiving, Ref. 70-766	1.800,00	
1 Bowl-Receiving, Ref. 70-7661	1.800,00	
1 Bowl-Receiving, Ref. 70-7662	1.800,00	
1 Support Stand-Brid, Heavy, Ref. 70-221 .....	10.500,00	
1 Tambour-Research, Air With Stylus, Ref. 70-690 .....	9.000,00	
1 Myocardiograph Ref. 70-371	39.000,00	
3 Rod-Right Angle, Ref. 70-245	960,00	
3 Adjuster Right Angle, Ref. 70-246 .....	4.800,00	
3 Clamp-Double, Righe Angle, Ref. 70-260 .....	1.050,00	
3 Clamp-Blow Motion Ref. 70-265 .....	9.000,00	
3 Clamp-Platform, Ref. 70-270	1.050,00	
1 Palley-Ref. 71-161 .....	1.500,00	
1 Pulley-Small, Ref. 71-162 ..	4.710,00	
1 Animal Board, Ref. 1-220 ..	16.500,00	
1 Animal Boards, Ref. 1-230	6.900,00	
1 Animal Board, Ref. 1-405 ..	53.900,00	
1 Animal Tables, Ref. 1-410-A	25.200,00	
1 Filtro azul para aparelho de Microfotografia .....	360,00	
1 Tubo reto para Microscópio G F .....	3.750,00	
1 Conjunto de controle de fezes p/ Microscópio G F, completo	144.000,00	

1 Condensador Cardioide p/ Microscópio G F .....	19.800,00	
2 Lupas p/ leitura .....	3.000,00	
2 Tambores de maior comprimento para quimógrafo 70-080	9.000,00	
1 Lever-Hart-Ink Writing, 70-360 .....	18.000,00	
1 Tambour-Research, Air, Horizontal Typo, 70-730 ..	15.600,00	
1 Tambour-Air Metallic 70-740	21.000,00	
2 Jogos de pés Amortecedores, para balança analítica .....	1.500,00	521.130,00

## OUTROS EQUIPAMENTOS:

Um aparelho para Projeção e desenho original Galileo: em microscópio, com microlampada em foco regulável, diafragma iris, transformador regulável, dispositivo ético ajustável, em altura, para vários tipos de microscópios, espelhos e prismas de projeção e mesa de desenho. Banco de iluminação para microscópio original Galileo para observação e projeção a curta distância com transformador regulável, jogo de filtros embutidos em discos giratórios, diafragma, cuba de refrigeração, fixadores para centragem de microscópios e sem prisma de projeção: 35.000,00

Microscópio original BEAK-KASSEM monocular completo em caixa de madeira de lei (Cinco unidades) a 45.000,00 cada unidade ... 225.000,00

1 Máquina de Filmes de 16mm (RCA-VICTOR) .....
 100.000,00 || 2 Balcões p/ experiências em Sala de Física e Química, a 30.000,00 cada um ..... | 60.000,00 |
3 Armários p/ Sala de Física, Química e Farmácia a 20.000,00 cada um .....	60.000,00	
100 Carteiras individuais p/ aulas a Cr\$ 2.500,00 .....	250.000,00	
300 Carteiras-poltronas p/ Auditório a Cr\$ 200,00 cada	360.000,00	
1 Camioneta para serviço da Diretoria .....	900.000,00	
Em imprevistos e fretes .....	44.565,00	2.084.565,00

1 Microscópio Binocular: Alemão (Hertal Reuss) p/ pesquisas, estativos Studio C. Tubo binocular inclinado L, com distância pupilar ajustável e correção ocular. Grande platina graduada p/ charriet embutido com nonio. Parafusos macre e micrométricos bilaterais de manejo fácil no descanso da mão. Aparelho de iluminação seg. Abbé, com sistema desmontável e abertura do condensador. Revólver para 4 objetivas e



parafusos regulador na base:

Objetivas apocromáticas ...

5: 1/1,10

Objetivas apocromáticas ...

10:1/N.A. 0,30

Objetivas apocromáticas ...

45: 1/N.A. 0,65

Objetivas apocromáticas ...

100:10/1,30

Objetivas apocromáticas ...

100:10/1,30

Oculares em pares.....

=8x—15x com aumento total

1.500 vezes. Completo com

caixa de madeira de lei com

alça e fechadura, e mais uma

lâmpada para microscopia

original Microlux — gran-

de lâmpada p/ microscopia,

completa, com condensado-

res éticos, diafragma-iris, fil-

tro azul e fôco e branco fô-

co, 1 transformador 110 volts

ou 220 volts. 6 V 5 amp. com

chave para intensidades re-

guláveis .....

Eventuais: .....

108.400,00 108.400,00

255,00 255,00

TOTAL GERAL .....

Cr\$ 5.000.000,00

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DO PARÁ

FACULDADE DE DIREITO

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Dr. Diretor, comunico a quem interessar que, na conformidade da Portaria Ministerial n. 453, de dezembro de 1956, do Sr. Ministro da Educação e Cultura, e Portaria n. 14, de janeiro de 1957, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, de 2ª a 20 de janeiro de 1960, no horário de 7,30 às 10 horas, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1ª série do curso de Bacharelado em Direito.

I — O requerimento de inscrição, no qual deve haver expressa menção das datas e de todos os estabelecimentos de ensino secundário cursado pelo interessado, deverá ser instruído pelos seguintes documentos originais:

- certificado de conclusão de curso secundário;
- carteira de identidade;
- atestado de idoneidade moral;
- atestado de sanidade física;
- atestado de sanidade mental;
- certidão de nascimento passada por oficial do registro civil;
- prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;
- prova de pagamento da taxa de inscrição.

II — São dispensados da apresentação de certificado de curso secundário completo os candidatos que provarem:

- haver concluído o curso de Bacharelado em Ciências e Letras, até 1912, no antigo Ginásio Nacional, pelo Decreto n. 3.890, de 10. de janeiro de 1901, e no Colégio Pedro II;
- haver concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915;
- haver concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo Decreto n. 16.732—A, de 13 de janeiro de 1925, até a 2ª época de matrícula de 1934, isto é, março de 1935;

4 — haver concluído o curso secundário pelo art. 100, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, com a 5ª série completa até fevereiro de 1937;

5 — haver concluído o curso secundário complementar, pelo Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932;

6 — haver concluído o curso secundário em Colégio Militar até 1934, desde que apresentem, também, certificado de aprovação no exame de latim, expedido pelo Colégio Pedro II ou por estabelecimento a este equiparado;

7 — haver concluído curso de Escola Preparatória de Cadetes, de acordo com o Decreto n. 30.796, de 10 de julho de 1952;

8 — haver concluído o curso secundário no estrangeiro, se provarem também sua revalidação no Brasil, com a apresentação de provas determinadas pela Diretoria do Ensino Secundário.

III — O diploma de Bacharel ou de licenciado, expedido por Faculdade de Filosofia, quando registrado na Diretoria do Ensino Superior, supre a apresentação de certificado de aprovação nos exames do 2º ciclo secundário (art. 20. do Decreto-lei n. 3.195, de 20 de novembro de 1945).

IV — São considerados equivalentes ao curso secundário completo, para efeito de inscrição ao concurso de habilitação, os cursos comerciais técnicos, completos; cursos normais, 2º ciclo, nos termos da lei n. 1.759, de 12 de dezembro de 1952 e do decreto n. 36.681, de 29 de dezembro de 1954, devendo, neste caso, os interessados juntar certidões de histórico escolar completo; curso de seminário, de duração mínima de 7 anos; qualquer curso de nível médio, desde que o requerente tenha se submetido aos exames de adaptação ao curso secundário completo, exigido pelo art. 6º, do Decreto n. 34.330, de 21 de outubro de 1956.

V — O diploma de conclusão de curso técnico de ensino comercial ou o diploma de normalista deverá estar devidamente registrado na repartição competente. Para os que tenham concluído o curso comercial no ano letivo imediatamente anterior, isto é, em 1959, será exigida, em vez do diploma registrado, certidão de sua vida escolar em duas vias, visada pela escola em que tenha concluído o curso. Neste caso a apresentação do diploma registrado deve ser feita até a véspera do início da segunda prova parcial, em novembro de 1960, sob pena de não admissão às mesmas.

VI — Encerrado o prazo da inscrição e deferidas as petições, a Secretaria da Faculdade afixará imediatamente a lista dos candidatos inscritos, pela ordem alfabética, e o horário das provas.

VII — Os programas para os concursos a que se refere o presente edital versarão matéria dos programas do ciclo colegial.

VIII — O concurso de habilitação, nos termos do artigo 29 do Regimento Interno desta Faculdade, constará das seguintes disciplinas: Português, Francês ou Inglês, Latim e História Contemporânea. A opção, entre línguas, caberá ao candidato, que deverá manifestá-la no requerimento de inscrição. A prova escrita de Português é eliminatória e só será admitido a exame oral o aluno que obtiver, no mínimo grau quatro (4) nesta prova. Nas demais cadeiras haverá exame escrito e oral, considerando-se aprovado o aluno que obtiver em cada disciplina, nas duas provas, média aritmética igual ou superior a quatro (4).

IX — Das provas do concurso de habilitação não haverá revisão, salvo para corrigir erro de identificação.

X — O pedido de inscrição será feito em requerimento, isento de selo e endereçado ao Sr. Dr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade do Pará. Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

XI — O Conselho Técnico Administrativo da Faculdade fixou em 80 o número de matrículas na 1ª série do curso, nelas compreendidos os repetentes, de modo que serão aproveitados para as restantes vagas os que forem aprovados no



concurso de habilitação, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

XII — As provas terão início no dia 16 de fevereiro de 1960, conforme horário que será oportunamente divulgado.

Secretaria da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, aos 16 de novembro de 1959.

CARLOS PARAGUASSÚ FRAZAO FILHO  
Secretário

Visto:

Dr. MIGUEL JOSÉ DE ALMEIDA PERNAMBUCO FILHO  
Diretor, em exercício  
(Ext. — 28-11, 2 e 5-12-59)

MINISTÉRIO DA AERONAUTICA  
**PRIMEIRA ZONA AÉREA**  
NÚCLEO DE PARQUE DE  
AERONAUTICA DE BELÉM  
EDITAL

Inscrição de Fornecedores  
para o ano de 1960

1.ª — De ordem do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém e tendo em vista o disposto no artigo 59 do RADA (Decreto n. 31.402 de 8/9/52) e o disposto no artigo 52 do Código de Contabilidade da União, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente, a inscrição para os fornecimentos (inclusive manufaturação) dos artigos de consumo habitual e constantes das classes seguintes:

Classe 04 — Material e pneumáticos de borrachas; rolamentos.

Classe 05 — Instrumentos e medidores elétricos para aeronaves e treinadores.

Classe 06 — Combustíveis, lubrificantes e gases.

Classe 07 — Tintas para pintura, detergentes, indutos e materiais correlatos.

Classe 08 — Equipamentos e materiais elétricos.

Classe 10 — Equipamentos e artigos para fotografias.

Classe 12 — Equipamentos para manuseio de combustíveis e lubrificantes: suas peças de manutenção.

Classe 15 — Jogos de peças (kit) para modificações.

Classe 16 — Equipamentos de comunicações.

Classe 17 — Maquinária e Equipamentos para Oficinas: ferramentas manuais e materiais abrasivos.

Classe 18 — Ferramentas e Equipamentos especiais.

Classe 19 — Equipamentos em terra para serviço de aeronaves, equipamentos marítimos, grupos eletrogêneos e equipamentos para movimen-

tação de materiais.

Classe 21 — Tecidos, couros, peles, cordoalha e aviamentos.

Classe 22 — Madeira e produtos de madeira.

Classe 23 — Metais e materiais compostos.

Classe 24 — Produtos químicos para fins industriais (não farmacêuticos) limpeza e polimento.

Classe 25 — Equipamentos e artigos de escritórios.

Classe 26 — Equipamentos escolares.

Classe 28 — Equipamentos de Instrução e aparelhos auxiliares de Treinamento.

Classe 29 — Ferragens.

Classe 30 — Fórmulas em branco, publicações, desenhos e decalcomanias.

Classe 31 — Papel de impressão, cantoneiras, papéis e artigos de papel. Modelos impressos, exceto os discriminados na classe 30.

Classe 33 — Equipamentos para tipografia, reproduções, encadernação e auxiliares.

Classe 34 — Equipamentos de decorações, ornamentação, tapetes e mobiliários.

Classe 37 — Equipamentos de instalações de ar condicionado, de refrigeração de aquecimento, de ventilação, de vapor, hidráulicos e sanitários.

Classe 43 — Materiais de embalagem.

Classe 50 — Viaturas e rebocos de finalidade geral e especial, máquina de construção e pertences.

Classe 51 — Motores primários, acessórios e peças de manutenção.

Classe 52 — Acessórios, peças, equipamentos instalados em viaturas e suas peças de manutenção.

Classe 59 — Materiais de construção.

Classe 66 — Equipamentos para lavanderia e lavagem a seco; suas peças de manuten-

ção.

Classe 70 — Equipamentos e implementos agrícolas; suas peças de manutenção.

Classe 72 — Tecidos em geral e artefatos de confecção.

Classe 73 — Utensílios de uso pessoal.

Classe 74 — Material de acampamento, equipamentos e utensílios de campanha e acampamento, mochilas, arreamentos, ferramentais de sapa.

Classe 75 — Equipamentos de valor geral, desporto, atlético, recreio e leitura.

Classe 76 — Aparelhos e utensílios de copa, cozinha, refeitório e dormitório.

Classe 79 — Gêneros alimentícios: víveres de origem animal, simples e elaborados; víveres de origem vegetal e elaborados.

Classe 80 — Bandeiras, insígnias e respectivas ferragens.

Classe 81 — Material comum de asseio e limpeza.

Classe 82 — Combustíveis para rancho.

Classe 84 — Ferramentas comuns.

Classe 85 — Aparelhos e utensílios de embalagem.

Classe 91 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, odontológicos e tóxicos.

Classe 92 — Artigos e materiais cirúrgicos, clínicos, odontológicos e farmacêuticos.

Classe 93 — Equipamentos e materiais hospitalares e de laboratórios.

Classe 94 — Equipamentos e artigos de Raio X, fisioterápicos-radioterápicos e radiodiagnósticos.

2.ª — O encerramento das inscrições será no 15.º dia, contado da publicação deste Edital no "Diário Oficial", devendo os pedidos de inscrição dar entrada nesta Unidade até essa data.

3.ª — A inscrição será pedida ao Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4.ª — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos exigidos

para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5.ª — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome. (art. 140 do Código Comercial).

6.ª — A inscrição será concedida por despacho do Sr. Ten. Cel. Av. Eng. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em processo regular.

7.ª — Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais (Representantes, Agentes, Propostos ou Conta Própria), em virtude de interessar mais ao serviço os fornecimentos diretos (Produtores ou Casas comerciais ao público), eliminados os intermediários.

8.ª — De um modo geral, a inscrição só será dada para a especialidade comercial ou industrial habitual da firma, não prevalecendo, assim, os termos amplos do acto de sua constituição social, as referências gerais da respectiva "Patente de Registro" e prova de fornecimentos isolados durante o ano.

9.ª — É indispensável que os interessados possuam oficinas próprias, se desejarem inscrever-se para os fornecimentos de impressos em geral.

10.ª — Além da sanção penal cabível (art. 254 do C. P. M.), será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor, contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acôrdo para cobrir preços exagerados de outro fornecedor (art. 148 da Constituição);

b) ter dado preço exagerado ao fornecimento considerado;

c) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

d) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Unidade;

e) ter prestado qualquer declaração falsa;

f) ter-se negado a prestar os necessários esclarecimentos para este controle.

11.ª — São documentos essenciais ao julgamento da ido-



idade dos inscrevendo:

- a) a última quitação do imposto de localização;
- b) idem, referente ao imposto de indústrias e profissões;
- c) idem, relativo ao imposto de rendas;
- d) idem, correspondente à contribuição para o I.A.P.
- e) idem, pertinente ao imposto sindical;
- f) idem, relativa às "Patentes do Registro", correspondentes ao seu gênero de comércio ou indústria;
- g) o registro legal da firma social;
- h) a última relação de seus empregados, para efeito da Lei de 2/3;
- i) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimento anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do Governo e dispensada esta prova, para aquele que forneça habitualmente à Unidade.

12.<sup>a</sup> — A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências "in-loco" para se certificar da real capacidade dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedirem inscrição.

13.<sup>a</sup> — Os documentos exigidos poderão ser apresentados, em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

14.<sup>a</sup> — Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos, mediante recibo, dentro do prazo de vinte quatro horas, no mínimo, e 10 dias no máximo, (§ 2.º do art. 52 do C.C.U.)

15.<sup>a</sup> — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém expedirá os pedidos empenhados no modelo regulamentar e devidamente autenticados pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Oficial encarregado dos empenhos, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escritos, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

16.<sup>a</sup> — Se, em qualquer tempo, ficar provado, mediante processo administrativo, que o fornecedor usou de má fé para o fornecimento de de-

terminado material, será cancelada a inscrição dessa firma fornecedora e consequentemente tornado inidôneo.

17.<sup>a</sup> — Nenhuma firma e nem os seus sócios poderão representar ou serem procuradores na Unidade de um interessado, para o fornecimento de um mesmo artigo.

18.<sup>a</sup> — Das decisões proferidas na espécie, poderá e-á pedir reconsideração ao Chefe da Unidade.

19.<sup>a</sup> — Das decisões definitivas do Chefe da Unidade, poderá caber recurso para a autoridade imediatamente superior. Este recurso será apresentado, inicialmente, na Unidade recorrida, para ser encaminhado devidamente instruído.

20.<sup>a</sup> — Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 dias, após a publicação do despacho que os motivarem.

21.<sup>a</sup> — Se o dia designado para a entrega dos requerimentos, coincidir com feriados ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquele dia.

22.<sup>a</sup> — As informações a respeito do presente Edital serão prestadas diretamente aos interessados pela Chefia de Formação de Intendência deste Parque.

Belém, 25 de novembro de 1959.

(a) Adalberto Tramuja — Maj. I. Aér. Chefe da Formação de Intendência. (Ext. — Dia—28/11/59)

MINISTERIO DA AERONAUTICA  
DIRETORIA DO MATERIAL  
NÚCLEO DE PARQUE DE AERONAUTICA DE BELÉM  
Edital de Concorrência

De ordem do Sr. Ten. Cel. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, acha-se aberta a inscrição para concorrência à alienação, como sucata, de material de viaturas e cuja abertura de propostas se dará às 10,00 horas do dia 10 de dezembro do corrente.

O referido material encontra-se à mostra no pátio da Seção de Transportes, deste Núcleo onde poderá ser examinado das 07,00 às 15,30 ho-

ras diariamente, sendo os demais esclarecimentos prestados pela Formação de Intendência.

Belém, 24 de novembro de 1959.

(a) Adalberto Tramuja — Major — Chefe da Formação de Intendência. (Ext. — Dia — 28/11/59)

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO PARA (S N A PP)**

Concorrência Pública n. 5/59

A Comissão infra assinada, nomeada pela Portaria n. 105 de 23 de setembro de 1959, da Diretoria Geral dos SNAPP, faz saber a todos quantos possa interessar, que se acha aberta concorrência pública para a construção de um Almoxarifado de 60 metros de comprimento por 20 metros de largura, em uma área pertencente aos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em Val-de-Cães.

1. No dia 10/2/59, às 9 horas, na sala do Conselho do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, esquina da Avenida Marechal Hermes, cidade de Belém do Pará, sede do "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), terá lugar a Concorrência Pública n. 5/59.
2. As propostas serão apresentadas para a construção do prédio que servirá para o Almoxarifado dos SNAPP, de estrutura de concreto armado, paredes de alvenaria de tijolos, lanternim de estrutura de ferro e cobertura de telhas corrugadas de fibrocimento.
3. As telhas de fibrocimento serão fornecidas pelos SNAPP no local da obra.
4. A caução de inscrição, na importância de ..... Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), poderá ser apresentada em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública Federal e será depositada na Tesouraria dos SNAPP, até 48 horas antes da abertura da concorrência.
5. A caução será devolvida a requerimento do interessado, depois de homologada a

concorrência, com exceção feita à do vencedor da mesma.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente vencedor depositará, antes da referida assinatura, na tesouraria dos SNAPP, um reforço de caução que elevará esta garantia a 10% do valor de sua proposta, a qual só será devolvida após a conclusão dos trabalhos a que se obrigou o proponente devidamente aprovado.

Contudo, a critério exclusivo da Comissão, poderá esta dispensar o reforço de caução de que trata a presente condição, no caso do vencedor ser firma de idoneidade moral e financeira comprovadas.

7. As propostas deverão obedecer rigorosamente os termos do Edital, especificações e plantas, não sendo aceitas aquelas que apresentarem propostas diferentes das plantas e especificações fornecidas pelos SNAPP ou que fizerem referência a proposta de outro concorrente.

8. A proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas deverá ter as mesmas ressalvadas a tinta vermelha e assinada, sob pena de tornar possível a desclassificação do concorrente.

9. Não serão consideradas as propostas para serviços por administração contratada, versando a concorrência sobre o preço global à execução da obra a que se refere o presente Edital.

10. Nas propostas que forem apresentadas, não deverão os respectivos concorrentes prever a utilização de qualquer aparelhamento de propriedade dos SNAPP.

11. Não serão consideradas as propostas dos concorrentes que, por qualquer motivo, estejam impedidos de contratar com o governo Federal.

12. Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em dois (2) invólucros, fechados e lacrados, que terão, respectivamente, as seguintes indicações:

Invólucro n.1 — "Documentos de Identidade" — Nome e endereço da firma.

Invólucro n. 2 — "Proposta" — Nome e endereço da firma.



Em ambos os invólucros deverão ter ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

"A Comissão Julgadora da Concorrência Pública n. 5/59".

13. No primeiro invólucro deverão estar contidos, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Declaração expressa do concorrente de que aceita as condições deste Edital;

b) Certidão de registro da Firma no Departamento do MTLC ou Junta Comercial;

c) Carteira profissional do engenheiro responsável, pela firma, fornecida ou visada pelo CREA da 1.ª Região;

e) Certidão negativa do Imposto sobre a renda para o último exercício;

f) Prova do cumprimento do disposto nos artigos 352 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho;

g) Certidão negativa do I. A. P. I.;

h) Certidão negativa do Cartório de Protesto de Letras;

i) Recibo da caução depositada na Tesouraria dos SNAPP;

j) Prova de idoneidade financeira firmada por um estabelecimento bancário;

k) Em se tratando de Sociedade Anônima, apresentar um (1) exemplar dos Estatutos e cópia da última ata da eleição da Diretoria, devidamente registrados; nos casos em que o exercício da atividade comercial estiver aos requisitos legais.

14. As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, a primeira das quais selada nos termos da lei e todas assinadas pelo responsável com firma reconhecida e pelo mesmo rubricadas em todas as páginas. Se for procurador deverá juntar a procuração respectiva, devidamente legalizada.

15. A falta, em qualquer dos invólucros, dos documentos exigidos obrigatoriamente nesta condição, será motivo suficiente para a desclassificação do concorrente.

16. Reserva-se ao SNAPP o direito de anular a presente concorrência, desde que as condições não estejam de acordo com os interesses dos SNAPP, sem que por isso caiba qualquer indenização aos

concorrentes.

17. A execução da obra caberá ao concorrente que apresentar a proposta mais conveniente aos SNAPP, levando-se em conta preço global e prazo para execução.

18. O prazo de entrega do serviço, objeto da presente concorrência, deverá ser mencionado na proposta e será considerado na aceitação da mesma, embora não constitua fator preponderante na escolha da firma vencedora da presente concorrência.

19. Uma vez julgadas as propostas apresentadas e promulgado o vencedor da concorrência, objeto do presente Edital, não caberá aos demais concorrentes direito, algum de interposição judicial ou extrajudicial aos membros da Comissão Julgadora, ficando desde já compreendido não haver direito a indenização de espécie alguma.

20. Os SNAPP fiscalizarão os serviços por intermédio de seu órgão de engenharia.

A fim de fazer face às despesas e serviços extraordinários decorrentes da fiscalização deverão os concorrentes prever em suas propostas uma taxa de fiscalização de 5% (cinco por cento) taxa esta que deverá ser declarada em separado, por fora do preço final do orçamento.

21. O recolhimento da taxa de fiscalização se fará em partes proporcionais aos recebimentos que forem feitos pelo vendedor da presente concorrência.

22. O engenheiro fiscal nomeado por esta Autarquia a fim de acompanhar os serviços terá autorização para recusar e impugnar qualquer fase da execução das obras que estejam em desacordo com as especificações e plantas.

23. As especificações e plantas, inclusive todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento das obras que constituem objeto deste Edital de Concorrência serão fornecidas aos interessados na sede desta Autarquia (Sala do Departamento Técnico) dentro do expediente normal.

24. O concorrente, que chamado para assinatura do contrato, não comparecer para tal fim dentro do prazo máximo de oito (8) dias, per-

derá sua classificação, sendo chamado o proponente classificado em seguida.

Belém, 16 de novembro de 1959.

(a) Medrado Castelo Branco  
Presidente da Comissão  
(Ext. — 21, 22, 25 e 28/11/59)

#### INSPECTORIA DA GUARDA CÍVIL A V I S O

Pelo presente, ficam avisados os interessados que, no exercício de 1.º a 15 de dezembro vindouro, será aberta a inscrição para exame de seleção a candidatos para preenchimento de vagas de guarda civil de 3.ª classe, sendo necessário, para essa formalidade as seguintes providências:

- a) — ter idade de 18 a 30 anos;
- b) — estar quite com o serviço militar;
- c) — ser eleitor;
- d) — ter no mínimo 1,65 cent. de altura;
- e) — atestado: físico e mental, conduta e idoneidade passado por 2 oficiais do Exército ou da P. M. do Estado;
- f) — conhecimento rudimentares de português: ditado de vinte linhas, redação e leitura. Matemática; quatro operações;
- g) — folha corrida da Polícia;
- h) — robustez física comprovada;
- i) — vencimentos: Cr\$ 4.800,00.

A inscrição será feita na Secretaria da Inspeção da Guarda Civil, no horário das 8,00 às 12 horas, onde os interessados deverão apresentar os documentos acima exigidos.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 18 de novembro de 1959.

(a) Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública.  
(G — Dias — 27, 28, 29/11 — 1 e 2/12/59)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/10, 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29/11/59)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, EDITAL

De ordem do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura notificado pelo presente edital, a Sra. Zélia da Conceição Costa, ocupante do cargo de Professor, lotada na escola de "São Bento" do Rio Murujá, Município de Araticuá, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste reassumir suas funções, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assinado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente.

(G — 4 a 29/11 — 1 a 10/12/59)

#### DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

##### DIVISÃO DO MATERIAL

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete, marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré".

b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garage do Estado, das 6 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira  
Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.

(G.—De 18/11 a 22/12/1959)

#### CHAMADA DE EMPREGADO

Pelo presente e a partir da data da primeira publicação, convidamos o nosso empregado Arquimínio de Oliveira Gomes, a reassumir suas funções em Antonio Lemos, Município de Breves dentro do prazo de cinco (5) dias, findo o qual será dispensado por abandono ao serviço.

Belém, 24 de novembro de 1959.  
Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A (MADRO).

Luiz Pires da Costa, Diretor-Presidente.

Francisco N. Martins Filho, Diretor.  
(T — 26.088 — 26, 27 e 28/11/59)



**"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS**  
 Ata da Assembléa Preliminar de Constituição da "CIMAQ"  
**COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS em organização, convocada para o fim de nomear PERITOS-AVALIADORES dos bens que constituirão parte do Capital Social da mesma Companhia.**

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, reunidos, em primeira convocação, às dezessete horas, no prédio sito à Avenida Senador Lemos, n. 41, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os subscritores do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, foi indicado o fundador DURVAL MACHADO CARVALHO, por aclamação, para presidir à Assembléa, o qual, assumindo a Presidência e agradecendo a sua indicação, convidou o subscritor José Ribamar Marão para secretariar os trabalhos. Constituída, assim, a Mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléa, por haver número legal. Procedeu-se à leitura, por mim, secretário, do anúncio de convocação desta Assembléa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "Fôlha do Norte", nos dias seis, sete e oito do corrente mês de outubro, anúncio que é deste teor: "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS — (Em Organização) — Assembléa Preliminar de Constituição — 1a. Convocação — Os infra-assinados, fundadores da "Cimaq" — Companhia Paraense de Máquinas, em organização nesta praça, convocam, por este meio, todos os subscritores do capital da referida sociedade anônima, para a Assembléa Geral Preliminar que se realizará no prédio à Avenida Senador Lemos, 41, nesta cidade, às 17,00 horas de dia 14 de outubro corrente, para o fim de serem eleitos os peritos avaliadores dos bens que constituirão parte do capital social, na conformidade dos artigos 50.º e 45.º, § 40., do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Belém do Pará, 5 de outubro de 1959. — Fundadores: Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinicius Bahury Oliveira — Diretor — Durval Machado Carvalho". — Em seguida, o Presidente declarou que, como é do conhecimento de todos, o objetivo da "CIMAQ" — Companhia Paraense de Máquinas é a compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas-agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representação de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou afins, podendo acrescentar outros objetivos, quando for julgado conveniente. — Continuando, disse mais que a Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte" subscreeveu 47.470 (quarenta e sete mil quatrocentas e setenta) ações da sociedade que ora se organiza, oferecendo para integralizar esse capital parte do estoque da sua Filial estabelecida nesta cidade, estoque esse consistente em peças e acessórios para automóveis e caminhões, pneumáticos e câmaras de ar, máquinas e motores, ferramentas, equipamentos e mercadorias diversas, enfim, bens móveis próprios para o comércio da nova Companhia, e, assim sendo, na conformidade dos artigos 50.º e 45.º, § 40., do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, deveria ser feita, preliminarmente, a avaliação dos mencionados bens móveis, pelo que cumpria à Assembléa nomear três peritos para o ato. Dada essa explicação, o Presidente convidou os subscritores presentes a depositarem na urna as cédulas contendo os nomes dos três peritos, advertindo que devia abster-se de votar a fundadora Companhia Nordeste de Automóveis "Cinorte", subscritores dos bens a serem avaliados, o que foi rigorosamente observado. Finda a votação e apurados os votos, verificou-se terem sido escolhidos, por unanimidade dos subscritores que

votaram, para peritos, os senhores Manoel Victor Constante Portela, brasileiro, casado, comerciante, residente à Praça Visconde do Rio Branco, n. 45, nesta cidade; Orlando Leitão, brasileiro, casado, comerciante, residente à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 94, nesta cidade; e Elias Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente à rua Gaspar Viana, n. 57, nesta cidade. O Presidente declarou que iria tomar todas as providências necessárias para realização da perícia e que, assim que estivesse concluído o laudo de avaliação, pelos peritos, convocaria nova Assembléa dos subscritores, para apreciação do mesmo laudo e a constituição definitiva da Companhia. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, por mim, secretário, em quatro exemplares datilografados, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes. Belém do Pará, 14 de outubro de 1959.

**Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinicius Bahury Oliveira, Diretor — Durval Machado Carvalho — José Ribamar Marão — Vinicius Bahury Oliveira — Lindalva de Castro Marão — José Ribamar Marão Filho — Cesar Alexandre Aboud — p.p: Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco — Eduardo Aboud — Wadih Chames Aboud — Alberto Wadih Chames Aboud — João Elias Mouchrek — Miguel Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Malvina Mouchrek Aboud — Albertina Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy.**

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas de Vinicius Bahury Oliveira (2), Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Lindalva da Costa Marão, José Ribamar Marão Filho, Cesar Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco, Eduardo Aboud, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, João Elias Mouchrek, Miguel Elias Mouchrek, Nagib Elias Mouchrek, Malvina Mouchrek Aboud, Albertina Aboud, Jamil Daud Murad Hiluy.

Belém, 15 de outubro de 1959.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacynto Vasconiellos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 500,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via, na importância de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00).

Recebedoria, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

**"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS**  
 Ata da Assembléa Geral de Subscritores do capital da  
**"CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, convocada para o fim de deliberar sobre o laudo dos peritos que avaliaram os bens que constituirão parte do capital social, e sobre a constituição definitiva da Companhia.**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, reunidos, em primeira convocação, às 16 (dezesseis) horas, no prédio sito à Avenida Senador Lemos, número quarenta e um (41), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, os subscritores do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, que representavam a totalidade do mesmo capital, conforme se verificou de suas assinaturas na lista de presença, conferida esta com o Boletim de Subscrição, assumiu, por aclamação, a presidência, o fundador Durval Machado Carvalho que, para secretário, convidou o subscritor José Ribamar Marão. Constituída, assim, a mesa, o Presidente declarou instalada a Assembléa, por haver número legal e mandou que fosse procedida a leitura do anúncio de convocação, desta Assembléa, publicado nos



jornais "A Província do Pará" e "Fôlha do Norte", dos dias 15, 16 e 17 de outubro corrente, o que foi feito por mim, Secretário, sendo referido anúncio do teor seguinte: "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS (Em organização) — ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO (1a. Convocação) — Os infra assinados, fundadores da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização, nesta praça, convocam todos os subscritores do capital da referida sociedade anônima, para se reunir, no dia 24 do corrente mês, às 16,00 horas, no prédio à Avenida Senador Lemos n. 41, nesta cidade, a fim de, em Assembléia Geral, deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens oferecidos para realização de parte do capital social, aprovação do projeto de estatutos, constituição definitiva da sociedade, eleição da primeira diretoria e conselho fiscal e fixação dos respectivos honorários e remuneração. Belém do Pará, 15 de outubro de 1959. Os Fundadores: COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS "CINORTE", Vinicius Bahury Oliveira — Diretor; Durval Machado Carvalho". Determinou, em seguida, o Presidente, o que fiz, como Secretário, a leitura do laudo dos peritos que procederam à avaliação dos bens com que a fundadora COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE" integralizará as ações que subscreeveu, peritos esses que se achavam presentes para prestar as informações que lhes fôsse solicitadas. O laudo é do seguinte teor: — "LAUDO de avaliação dos bens que a COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — (CINORTE) ofereceu para integralização das ações que subscreeveu no Boletim de Subscrição do capital da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS, em organização nesta cidade de Belém do Pará. Os abaixo assinados, peritos nomeados pela Assembléia Preliminar de Constituição da "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS em organização nesta praça, Assembléia essa que se reuniu no dia 14 do corrente, às 17 horas, no prédio à Avenida Senador Lemos, n. 41, nesta cidade, após terem examinado detidamente os bens aqui existentes, com que a Companhia Nordeste de Automóveis — (Cinorte) pretende integralizar as ações que subscreeveu, no Boletim de Subscrição do Capital daquela sociedade anônima em organização, bens que vão abaixo especificados, vêm apresentar aos senhores subscritores a avaliação a que procederam, tendo em vista os preços de fatura dos mesmos bens e despesas feitas com a sua aquisição, conforme documentos hábeis apresentados pela Companhia subscritora, e tendo mais em consideração os preços correntes, nesta praça, de bens semelhantes. São os seguintes os bens avaliados, que vão acompanhados dos respectivos valores, estimados pelos signatários: — Carros e Caminhões Novos — Cr\$ 1.561.738,30; Peças e Acessórios — Cr\$ 6.559.615,50; Lubrificantes — Cr\$ 146.370,00; Pneus e Câmaras — Cr\$ 6.454.894,50; Máquinas e Motores — Cr\$ 4.611.816,20; Peças Allis-Chalmers — Cr\$ 15.361.656,80; Outros Produtos — Cr\$ 3.358.714,30; Decreto n. 40.260 — Thomson — Cr\$ 193.702,00; Móveis e Utensílios — Cr\$ 2.006.492,40; Máquinas, Ferramentas e Equipamentos — Cr\$ 3.059.477,50; Inversão para Importação — Cr\$ 4.155.522,50; TOTAL — Cr\$ 47.470.000,00. Importa, assim, a presente avaliação, em Cr\$ 47.470.000,00 (quarenta e sete milhões quatrocentos e setenta mil cruzeiros). Belém do Pará, 19 de outubro de 1959. Os Peritos Avaliadores: Manoel Victor Constante Portela, Orlando Leitão, Elias Ferreira da Silva". Finda a leitura, e após ter a subscritora COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE", por seu representante, declarado que aceitava o valor dado pelos peritos aos seus bens, e terem os peritos prestado esclarecimentos pedidos por alguns subscritores, acerca da avaliação englobada de vários bens, o que fizeram com elementos detalhados pelos quais se verificou o valor unitário de cada um deles, o Presidente submeteu o mesmo laudo à votação, dizendo que os subscritores que

o aprovassem deveriam conservar-se sentados. Com abstenção da subscritora interessada COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE", cujo representante na assembléia não votou nessa qualidade, verificou-se ter sido o laudo aprovado, por unanimidade dos que votaram, e, assim, declarou o Presidente incorporados no patrimônio da Companhia os bens descritos no laudo. Procedi, após, a leitura do recibo do depósito da parte do capital subscrita em dinheiro, feito no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S. A., agência desta capital. Em seguida, o Presidente declarou que tinha em mãos o projeto dos estatutos, devidamente assinado, em duplicata, por todos os subscritores, e o Boletim dos Subscritores de Ações devidamente autenticado, documentos esses que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos subscritores, para seu exame, e ordenou-me que os lesse, o que fiz, como Secretário. Disse o Presidente, finda a leitura, que submetia à discussão o projeto dos estatutos. Não havendo quem quisesse usar da palavra, foi o projeto dos estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido unanimemente aprovado. Cumpridas, como tinham sido, todas as formalidades legais, declarou o Presidente definitivamente constituída a "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS e ordenou que se procedesse à eleição dos membros da primeira Diretoria e do primeiro Conselho Fiscal, inclusive os suplentes deste. Esclareceu o Presidente que cada subscritor devia assinar a sua cédula, a fim de que pudessem ser contados os votos, pois que cada ação dava direito a um voto. Feita a chamada dos subscritores, pela ordem em que figuraram na lista de presença, foram os mesmos depositando as cédulas em duas urnas, diferentes, uma para a Diretoria e a outra para o Conselho Fiscal. Finda a votação, foram, primeiramente, retiradas as cédulas da urna da Diretoria, por mim Secretário, e, contadas, verificou-se que todos os subscritores presentes, em número de dezessete (17), tinham votado. A medida que o Presidente lia em voz alta a cédula e o nome do votante, fui tomando nota dos nomes das pessoas votadas, para a Diretoria e do número de votos que lhes eram dados. Concluído o trabalho de apuração, positivou-se que para os seis cargos da Diretoria tinham sido votados: Para Diretor-Presidente — Doutor Eduardo Aboud, com quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito (49.998) votos, e José Ribamar Marão, com dois (2) votos; para Diretores sem designação de cargo: — José Ribamar Marão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud e Vinicius Bahury de Oliveira, com quarenta e nove mil novecentos e noventa e oito (49.998) votos cada um; Durval Machado Carvalho, com quarenta e sete mil e quinhentos (47.500) votos e Alexandre Aboud, com dois mil quinhentos e dez (2.510) votos. O Presidente, então, proclamou eleitos, Diretor-Presidente o Doutor Eduardo Aboud, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à avenida Getúlio Vargas, número 2.259; Diretores sem designação de cargo: — José Ribamar Marão, brasileiro, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 614; Wadih Chames Aboud, libanês, casado, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 202; Alberto Wadih Chames Aboud, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente em São Luiz do Maranhão, à rua Oswaldo Cruz, número 202; Vinicius Bahury de Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Tupinambás, número 105, e Durval Machado Carvalho, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, à rua Henrique Gurjão, número 47, os quais declarou, deviam prestar a caução de vinte e cinco (25) ações da Companhia, nos termos do artigo 80., § 2o., dos Estatutos, antes de investir-se nos cargos. Em seguida, procedeu-se, da mesma forma, à apuração dos votos para a eleição do Conselho Fiscal, verificando-se, afinal, que tinham sido eleitos, por unanimidade, as seguintes pessoas:



tôdas residentes nesta cidade: Victor Pires Franco, a rua Conselheiro João Alfredo, n. 4; Armando de Queiroz Santos, à rua 13 de Maio n. 149; e Afonso Lopes Freire, à travessa Piedade, n. 408, membros efetivos, e Isaac Soares, à travessa Campos Sales, n. 16; Milton Cândido de Almeida, no Edifício Importadora, salas 211-12; e João Rui Castelo Branco de Castro, no Paládio do Rádio, sala 1003, membros suplentes. O Presidente disse, então, que a Assembléa devia, de acordo com a lei e os Estatutos, votar a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal. Levanta-se o subscritor César Alexandre Aboud e propõe, tendo em vista os encargos que vão ser cometidos aos diretores recém-eleitos, que lhes sejam pagas as remunerações seguintes: aos Diretores Vinicius Bahury de Oliveira, José Ribamar Marão e Durval Machado Carvalho, a importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), a cada um; e ao Diretor-Presidente, Doutor Eduardo Aboud e os Diretores Wadih Chames Aboud e Alberto Wadih Chames Aboud, a importância de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), a cada um, tudo mensalmente; isto sem prejuízo da percentagem, sobre os lucros líquidos, que os Estatutos permitem sejam distribuídas à Diretoria. Propõe mais que a cada membro efetivo do Conselho Fiscal seja paga a remuneração anual de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Ninguém mais tendo solicitado a palavra, o Presidente declarou que os que votassem pela proposta deviam ficar sentados. Verificou-se ter sido a proposta unanimemente aprovada pelos subscritores que votaram, de voz que se abstiveram de fazê-lo os subscritores interessados: Doutor Eduardo Aboud, José Ribamar Marão, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, Vinicius Bahury de Oliveira e Durval Machado Carvalho. A seguir, o Presidente declarou em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores COMPANHIA NORDESTE DE AUTOMÓVEIS — "CINORTE" e Durval Machado Carvalho. Submetidos ao exame da Assembléa os documentos apresentados, o Presidente declarou a matéria em discussão e, não havendo observações, submeteu-a à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Declarou então o Presidente aprovados definitivamente os atos praticados e as contas apresentadas pela Companhia Nordeste de Automóveis — CINORTE e pelo senhor Durval Machado Carvalho, na qualidade de fundadores. Declarou, por fim, o Presidente, que a Diretoria iria tomar providências no sentido de serem procedidas as formalidades complementares para o funcionamento imediato da Companhia. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura, em duplicata, desta ata, o que fiz, como secretário, em cinco fôlhas datilografadas, e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e aprovada e vai ser assinada por todos os subscritores presentes, ficando um exemplar em poder da Companhia e tendo o outro o destino legal.

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

Durval Machado Carvalho, Presidente — José Ribamar Marão, Secretário — Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte" — Vinicius Bahury Oliveira, Diretor — José Ribamar Marão Filho — Wadih Chames Aboud — Eduardo Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy — Miguel Elias Mouchrek — João Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Alberto Wadih Chames Aboud — Cesar Alexandre Aboud — p.p. Alexandre Aboud, João Elias Mouchrek — Lindalva de Castro Marão — Malvina Aboud — Albertina Aboud — Vinicius Bahury Oliveira.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Cia. Nordeste de Automóveis "Cinorte", Vinicius Bahury Oliveira (2), José Ribamar Marão Filho, Wadih Chames Aboud, Eduardo Aboud, Jamil Daud Murad Hiluy, Miguel Elias Mouchrek, João Elias Mouchrek, Nagib

Elias Mouchrek, Alberto Wadih Chames Aboud, Cesar Alexandre Aboud, João Elias Mouchrek, Lindalva de Castro Marão, Malvina Aboud, Albertina Aboud e Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 25 de outubro de 1959.

Em testemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os Emolumentos na 1a. via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Recebedoria, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

#### ESTATUTOS

##### — DA —

#### "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Art. 10. Fica constituída, sob a denominação de "CIMAQ" — COMPANHIA PARAENSE DE MAQUINAS, uma sociedade anônima, que se regerá pelos presentes estatutos e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 20. A sociedade tem sede e fóro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

Parágrafo único. Por simples deliberação da Diretoria, poderá a sociedade criar e suprimir filiais, depósitos, agências, escritórios de compra e venda, representações e postos de serviço, em qualquer localidade deste Estado ou de outros, e, bem assim, no estrangeiro.

Art. 30. A sociedade tem por objeto a compra e venda de automóveis, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, peças e acessórios em geral; oficina mecânica e indústrias conexas; representações de firmas nacionais e estrangeiras, consignações, conta própria, comissões, importação de mercadorias em geral, principalmente do ramo automobilístico, e quaisquer outras operações mercantis, subsidiárias ou anexas, podendo acrescentar outros objetivos, quando for julgado conveniente.

Parágrafo único. A juízo da Diretoria, quando esta entender oportuno, obedecidos os preceitos legais, a sociedade poderá industrializar quaisquer dos produtos que constituem o objeto do seu comércio, ou participar de quaisquer outras sociedades, comerciais ou industriais, que operem no mesmo ramo.

Art. 40. A duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II

##### Do Capital, das Ações e dos Acionistas

Art. 50. O capital social é de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, podendo ser nominativas ou ao portador, à vontade do respectivo possuidor.

§ 10. A sociedade poderá emitir títulos múltiplos desde vinte ações até o máximo de quinhentas ações por título, sendo permitida a substituição deles por título unitários, ou vice-versa, sempre que o acionista assim o entender.

§ 20. A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléa Geral.

§ 30. As ações, cautelas ou títulos que as representem, serão assinadas pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor.

Art. 60. Os direitos dos acionistas, perante a sociedade e os desta em face daqueles serão os previstos na lei das sociedades por ações.

§ 10. Para tomar parte nas assembléas gerais, o possuidor de ações ao portador deverá depositá-las no escritório da sociedade até quarenta e oito horas antes da reunião. No caso de titulares de ações nominativas, deverão estas es-



tar averbadas no livro de registro de acionistas, pelo menos trinta (30) dias antes da reunião.

§ 20. No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito de preferência na aquisição das novas ações, na proporção das que já possuem.

Art. 70. No caso de querer qualquer titular de ações nominativas alienar as suas ações dessa natureza, ou parte delas, terão os outros acionistas preferência para as adquirir nas proporções das ações que, no momento, possuem. O direito dos que não quiserem adquirir as ações devolve-se à aos demais acionistas, que as quiserem adquirir, na mesma proporção.

§ 10. Dando-se a hipótese prevista neste artigo, deverá o acionista manifestar, por escrito, à Diretoria, a intenção de alienar as ações e mencionar o preço que por elas pretende.

A Diretoria comunicará o fato por escrito aos acionistas, os quais terão o prazo de trinta dias para declarar se querem ou não adquirir as ações.

§ 20. Esse prazo de trinta dias contar-se-á da data em que for expedido o comunicado da Diretoria.

§ 30. Se nenhum acionista manifestar, dentro do prazo, a vontade de adquirir as ações, ou se somente para um certo número delas houver adquirente, fica o acionista, que pretender aliená-las, livre de as transferir a quem bem entender.

§ 40. O preço de cada ação, para a sua aquisição entre os acionistas, não ultrapassará o resultado da divisão do ativo líquido constante do último balanço aprovado pela Assembléia Geral Ordinária, pelo número de ações em circulação.

### CAPÍTULO III

#### Da Administração

Art. 80. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de seis (6) membros, acionistas ou não, mas residentes no País, sendo um deles Diretor-Presidente, que superintenderá os negócios sociais, e cinco (5) Diretores sem designação de cargo, todos eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por quatro (4) anos, permitida a reeleição.

§ 10. Os Diretores não reeleitos servirão até a posse dos seus substitutos.

§ 20. Para investidura no respectivo cargo, cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, vinte e cinco (25) ações da sociedade, de sua propriedade ou de terceiro, assinando, em seguida, o termo de posse, no livro de Atas das Reuniões da Diretoria e ficando inalienáveis tais ações, até que a Assembléia Geral aprove todos os atos e contas da respectiva Diretoria.

§ 30. A título de remuneração, cada Diretor receberá, mensalmente, a quantia que for fixada, em cada exercício social, pela Assembléia Geral Ordinária, sem prejuízo da gratificação de que trata o art. 21, da letra b), destes estatutos.

§ 40. No caso de impedimento ou ausência temporária de um até dois Diretores, não haverá substituição, sendo as suas atribuições e serviços distribuídos entre os demais; quando, porém, forem três ou mais Diretores temporariamente impedidos ou ausentes, serão convocados acionistas ou membros do Conselho Fiscal, para completar o número mínimo de Diretores e que exercerão o mandato dos substituídos, enquanto perdurar o impedimento ou ausência destes.

§ 50. Vagando o cargo de Diretor, os demais, caso julgarem necessário, escolherão um substituto, acionista ou não, que servirá até a primeira Assembléia Geral, que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituído.

§ 60. Os Diretores não perderão a sua remuneração, quando for justificável o impedimento ou ausência tempo-

rária, a juízo da Diretoria.

§ 70. Estendem-se ao Diretor-Presidente, tanto no caso de impedimento ou ausência temporária, quanto no de vaga do cargo, os mesmos processos de substituição previstos nos §§ 40. e 50. deste artigo.

Art. 90. A Diretoria tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade.

Art. 10. Cada Diretor, isoladamente, fica investido de poderes e atribuições, nos termos da lei, para representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo e fóra dele, e praticar todos os atos e operações relacionados com os fins sociais, exceto quando se tratarem de atribuições especialmente cometidas, nestes estatutos, ao Diretor-Presidente ou a quem suas vezes fizer, e quando for exigida a assinatura de dois Diretores.

Parágrafo único. São atribuições comuns a cada um dos Diretores: — emitir, aceitar e endossar letras de câmbio e duplicatas; emitir e endossar notas promissórias e cheques; tomar empréstimo; movimentar contas em Bancos; assinar qualquer espécie de título e tudo o mais que for necessário para efetuar as relações da sociedade com os estabelecimentos bancários; passar recibô e dar quitação nos negócios sociais; assinar finalmente papéis e documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade; constituir procuradores ad-negotia e ad-judicia; assinar as convocações da Assembléia Geral, observadas as prescrições legais.

Art. 11. Compete ao Diretor-Presidente, ou a quem, no seu impedimento ou ausência temporária, for indicado para substituí-lo, por simples escolha entre os demais Diretores:

a) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

b) assinar, com outro Diretor, os títulos e cautelas de ações da sociedade

Art. 12. Os Diretores distribuirão entre si os serviços da sociedade, de forma equitativa, para facilitar os trabalhos da administração.

Art. 13. A Diretoria reunir-se-á sempre que for necessário, com a presença, pelo menos, de quatro Diretores e as suas resoluções ou decisões constarão de ata lavrada no livro próprio.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho Fiscal

Art. 14. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os acionistas ou não, podendo ser reeleitos; havendo empate na eleição, a escolha recairá sobre o mais velho.

§ 10. Quando ocorrer impedimento ou ausência temporária, serão chamados os suplentes pela ordem de sua colocação.

§ 20. O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

§ 30. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger.

### CAPÍTULO V

#### Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade e tem as funções e as atribuições que lhe são conferidas pela lei.

Art. 16. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão dentro dos quatro (4) primeiros meses após a terminação do exercício social, para os fins previstos na lei e as extraordinárias quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

Art. 17. A convocação da assembleia geral far-se-á por anúncios publicados pela imprensa, nos prazos e formas legais.

Art. 18. As assembleias gerais serão instaladas e pre-



siãdas pelo Diretor-Presidente ou quem suas vèzes fizer e secretariadas pela pessoa que fôr convidada, de preferência um acionista.

Art. 19. Cada ação dá direito a um voto e as deliberações serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções da lei, não se computando os votos em branco.

#### CAPÍTULO VI Do Exercício Social

Art. 20. O exercício social coincide com o ano civil.

Art. 21. No fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral, com observância das prescrições legais.

§ 1o. Os lucros líquidos verificados, após as devidas amortizações e a dedução de 5 % (cinco por cento), para a constituição do fundo de reserva legal, poderão ser aplicados da maneira seguinte:

a) importância variável, até o máximo de 20 % (vinte por cento), para ser distribuída aos Diretores, a juízo da Diretoria, a título de gratificação, ressalvado o dispôsto no art. 134, do Decreto-lei n. 2.627, de 1940;

b) o saldo ficará à disposição da Assembléa Geral, que determinará a sua aplicação, criando os fundos de reserva que forem julgados necessários ao acautelamento dos negócios sociais e fixando o dividendo a ser distribuído aos acionistas, por proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal.

§ 2o. O saldo de que trata o item b), do parágrafo anterior, poderá também ter a seguinte aplicação, à opção da Diretoria:

a) importância variável, até 12 % (doze por cento), para ser distribuída como dividendo;

b) o restante, no todo ou em parte, será partilhado entre os acionistas, a título de bonificação, ou transferido para o exercício seguinte, ou aplicado na constituição de fundos de reservas especiais, que forem criados pela Diretoria.

#### CAPÍTULO VII Da Liquidação

Art. 22. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléa Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração.

#### CAPÍTULO VIII Das Disposições Gerais

Art. 23. É permitida a venda ou a constituição de ônus real de garantia de qualquer natureza, sobre os bens da sociedade, quer móveis, quer imóveis, bem como a prestação de fianças fiscais e outras de quaisquer espécies, desde que do interesse da sociedade; devendo o respectivo instrumento ser assinado por 2 (dois) Diretores.

§ 1o. É exigida, também, a assinatura de 2 (dois) Diretores para avaliar letras de câmbio, notas promissórias e duplicatas, bem como para todos os demais atos que não estiverem compreendidos nas atribuições dos artigos 10 e 11 destes Estatutos.

§ 2o. Não poderão os Diretores, em nome da sociedade, assumir responsabilidade de depositários de bens alheios.

Art. 24. Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e leis posteriores que regulam a matéria.

#### CAPÍTULO IX

##### Das Disposições Transitórias

Art. 25. O mandato da primeira Diretoria vigorará até à eleição e posse da nova Diretoria que fôr eleita pela Assembléa Geral Ordinária a realizar-se dentro dos quatro primeiros meses do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1964).

Belém do Pará, 24 de outubro de 1959.

Cia. Nordeste de Autômoveis "Cinorte" — Vinicius Ba-

hury Oliveira, Diretor — Durval Machado Carvalho — José Ribamar Marão — Vinicius Bahury Oliveira — Lindalva de Castro Marão — José Ribamar Marão Filho — Cesar Alexandre Aboud — p.p. Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco — Eduardo Aboud — Wadih Chames Aboud — Alberto Wadih Chames Aboud — João Elias Mouchrek — Miguel Elias Mouchrek — Nagib Elias Mouchrek — Malvina Mouchrek Aboud — Albertina Aboud — Jamil Daud Murad Hiluy.

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas de Vinicius Bahury Oliveira (2). Durval Machado Carvalho, José Ribamar Marão, Lindalva de Costa Marão, José Ribamar Marão Filho, Cesar Alexandre Aboud, Vitor Pires Franco, Eduardo Aboud, Wadih Chames Aboud, Alberto Wadih Chames Aboud, João Elias Mouchrek, Miguel Elias Mouchrek, Nagib Elias Mouchrek, Malvina Mouchrek Aboud, Albertina Aboud e Jamil Daud Murad Hiluy.

Belém, 25 de outubro de 1959.

Em estemunho (JVMC) da verdade.

(a.) Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião Substituto.

Cr\$ 400,00

Pagou quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 400,00).

1a. Secção da Recebedoria, 23 — 11 — 1959.

O funcionário: — L. Souza.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Estes documentos em 2 vias foram apresentados no dia 24 de novembro de 1959 e mandados arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 15 fôlhas de ns. 2670-2684, que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 883-959. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de novembro de 1959.

(a.) Oscar Faciola — Diretor.

(Ext: — 28-11-59)

#### COMPANHIA PARAENSE DE LATEX Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 5 de dezembro de 1959, às 10 horas, na sede Social à Avenida Padre Eutíquio n. 180 — Altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social;
- Reforma dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse social.

(a) Dr. José Fernandes Fonseca, Diretor Presidente.  
(Ext. — Dias 27, 28 e 29/11/59)

#### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Secção do Pará  
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do

Brasil, o bacharel em Direito Francisco Caetano Mileo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, 460.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 25 de novembro de 1959. —  
(a) José Achilles Feres dos Santos Lima, 1o. Secretário.  
(T. — 26.102 — 27, 28, 29/11, 1 e 2/12/59)

#### FAZENDAS UBERABA S/A Assembléa Geral Extraordinária

Pelo presente convocamos os senhores acionistas para a sessão de Assembléa Geral Extraordinária a se realizar, no próximo dia 28 de novembro de 1959, às 16 horas, em nossa sede, na cidade de Soure, com o fim especial de deliberar sobre o aumento do nosso capital, com o objetivo de ampliar as nossas atividades.

Soure, 12 de novembro de 1959.

(a) Heraclito de Almeida Cavalcante, Presidente.





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — SÁBADO, 28 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.691

## COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Terceira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc., faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que por parte do senhor Francisco Maria Carrapatoso, brasileiro naturalizado, casado, comerciante e proprietário, residente e domiciliado nesta capital, nos autos cíveis de ação de despejo que move contra Navicarga S/A Navegação e Comércio, com sede no Rio de Janeiro D. F., e agência nesta capital, me foi apresentada a petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara. Francisco Maria Soares Carrapatoso, brasileiro naturalizado, comerciante e proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, por seu advogado, nos autos da ação de despejo em que contende com Navicarga S/A Navegação e Comércio, agência desta Capital, relativamente ao conjunto de salas de n. 403, que lhe foi locado pelo suplicante, vem a vista da certidão lavrada pelo oficial de Justiça, no mandado que lhe coube por distribuição, requer se digne V. E. de determinar a expedição de editais de citação, na forma legal. — Nêstes termos. J. esta aos A. P. deferimento. — Belém, 9 de novembro de 1959. a) p.p. Joaquim

## EDITAIS — JUDICIAIS

Gomes de Souza". (Está devidamente selada). Despacho do Dr. Juiz — "N. A. Cite-se por edital, pelo prazo de 30 dias. Belém, 10/11/59. (a) Olavo Nunes". Petição Inicial de fls. 2 — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara. — Francisco Maria Soares Carrapatoso, brasileiro naturalizado, casado, comerciante e proprietário, domiciliado e residente nesta Capital, por seu advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), vem expôr e requerer a V. E. o seguinte: O peticionário deu em locação à Navicarga S/A Navegação e Comércio, com sede no Rio de Janeiro, D.F., e agência desta Capital, o conjunto de salas de número 403, Edifício Fátima, nesta Capital, à Rua 28 de Setembro, n. 133, pelo aluguel mensal de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00) mensais, mais as despesas de condomínio, seguros e décimas, como consta do contrato escrito, que a esta acompanha, documento a. um. Acontece, porém, que desde o início da locação até esta data a locatária não pagou qualquer mês e, assim, estão vencidos e sem pagamento os meses destacados a saber: março, abril, maio, junho, julho e agosto corrente. Impossível tem sido qualquer entendimento com a requerida, pois que o seu representante e agente nesta capital desapareceu, sem qualquer explicação. Por força do contrato firmado a locatária admitiu o fóro desta Comarca da Capital do Estado do Pará, para qualquer demanda surgi-

da da aplicação do mesmo. Em tais condições, na forma legal, o autor, Francisco Maria Soares Carrapatoso vem propôr a presente ação de despejo contra Navicarga S/A Navegação e Comércio, com agência nesta Capital, salas acima indicadas, efetivando-se a citação na pessoa de seu agente, Sr. Masayoshi Ono, japonês, casado, comerciante, residente nesta cidade, ou de quem a represente legalmente, ficando citado para todos os termos da ação até final, condenada a ré nas custas, honorários de advogado e mais pronunciações legais. Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas, desde já requeridas, inclusive depoimento pessoal, inquirição de testemunhas, conforme rol a ser oferecido no tempo hábil e o que necessário ao esclarecimento do feito. Julgada procedente a ação, com a condenação requerida, é o que espera como ato de Justiça. D. e A. esta P. deferimento. Belém, 26 de agosto de 1959. (a) p.p. Joaquim Norões e Souza, advogado". (Está devidamente selada). — Certidão de fls. 6-verso — "Certifico em cumprimento ao mandado de citação junto, que deixei de citar a firma Navicarga S/A Navegação e Comércio, na pessoa de seu gerente senhor Masayoshi Ono, em virtude do mencionado senhor não mais residir no conjunto da sala sob o n. 403, no Edifício Fátima, nesta Capital, estas foram as informações que seus vizinhos de apartamento me informaram, em virtude desde fevereiro,

que o mesmo se encontra fechado, motivo porque vou recolher o mencionado mandado em cartório para os fins de direito. O referido é verdade. Belém, 24 de setembro de 1959. O Oficial de Justiça. (a) José Gomes do Nascimento". — Em virtude do que é expedido o presente edital com o prazo de 30 dias, por meio do qual fica citada a requerida, Navicarga S/A Navegação e Comércio, para dentro do referido prazo apresentar a contestação que tiver em seu favor, sob pena de revclia e demais cominações legais. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Capital, datilografei e subcrevo. — (a) Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3.ª Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — 28/11/59)

## PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Ferreira Galvão e Dolores Alves Bechir, êle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Felicidade Ferreira Galvão, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Maria Alves de Carvalho, res. nesta cidade. — Samuel da Silva Pinheiro e Anna Maria de Araujo Braga, êle, solt. nat. do Pará, mecânico motorista, filho de Raimundo Pinheiro e Raimunda da Silva Pinheiro, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Procópio Corrêa Braga e Bárbara de Araujo Braga, res. nesta cidade. — Fernando Martínez Quinteiros e



Anna Maria Campos, éle, solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Nicassio Martinez Cal e de Sofia Martinez Quinteiros, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Arnaldo Ferreira Campos e Maria da Luz de Oliveira Campos, res. nesta cidade. — Genézio Fernandes Pina e Maria Eleonor de Moura Melo, éle, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de José de Moura Pina e de dona Genézia Fernandes Pina, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José de Melo Filho e Maria de Moura Melo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se algum souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 26.125 — 28[11] e 5[12]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Wandecolk Therezinha Pantoja e Maria da Silva Cordeiro, éle, solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel João Pantoja e Guihermina Josina Pantoja, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lourenço Antonio Cordeiro e Deolinda da Silva Cordeiro, res. nesta cidade. — Osvaldino Manoel dos Santos e Maria Nadir Gonçalves, éle, solt. nat. do Pará, motorista, filho de Virgília dos Santos, ela, solt. nat. do Pará, laboratorista, filha de Heracio Oséas Gonçalves e Haydee do Amaral Gonçalves, res. nesta cidade. — Francisco Ramos e Cezarina Ferreira Batista, éle, solt. nat. Ceará, hortelão, filho de Joaquim Ramos e Saturnina Maria da Conceição, ela, solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ludzero Ferreira Mucajá e Raimunda Oliveira Ferreira, res. nesta cidade. — Fernando Pereira França e Iraci Rodrigues, éle, solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Teodorico Pereira França e Maria Andreolina de França, ela, solt. nat. do Pará, func. estadual, filha de Maria Eugênia Rodrigues, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, se algum souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 26.126 — 28[11] e 5[12]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Benedito José da Cruz e Raimundo Mourão Machado, éle solt. nat. da Bahia, militar, filho de Virgílio José de Cruz e Maria José da Cruz, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Ernesto Machado e Olivia Mourão Machado, res. nesta cidade. — Jorge Galdeoncio de Lima e Clarisse de Souza Franco, éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Luiz Gaudencio de Lima e Leopádia Ramos de Lima, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Henrique Gomes Franco e Madalena de Souza Franco, res. nesta cidade. — Moacir Franco Palheta e Nancy Deuza Lina de Aguiar, éle solt. nat. do Maranhão, militar, filho

de Raimundo Lôbo Palheta e Diva Franco Palheta, éle solt. nat. do Pará, Federal, filha de Raimundo D. Federal, filha de Raimundo Nonato de Aguiar e Dulcinéa da Silva Aguiar, doméstica, res. nesta cidade. — João Barbosa do Nascimento e Dinair Pureza Pimentel, solt. nat. do Pará, piro-técnico, filho de Hermenegilda Barbosa do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, aux. de escritório, filha de Esmerina Tereza de Montalvão, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se algum souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.789 — 21 e 28[11]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Francisco Batista do Amaral e Raimunda Araujo das Chagas, éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de João Portilho do Amaral e Aicée Salustiana Batista, ela solt. nat. do Pará, comerciária, filha de Roberto Severiano das Chagas e Paulina Araujo das Chagas, res. nesta cidade. — José Ferreira da Costa e Raimunda Maranhães Monteiro, éle solt. nat. do Pará, marítimo, filho de Antonio Ferreira Neto e Laurentina das Costas, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Gomes Monteiro e Leonilia Maranhães Monteiro, res. nesta cidade. — Humberto Patroca e Maria Antonia de Belém Guimarães Rodrigues, éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Domingos Patroca e Francisca Fernandes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Carlos Prudenciano Tavares Rodrigues e Deolinda Guimarães Rodrigues, res. nesta cidade. — Hipólito Martins Marinho e Maria do Carmo Ferreira Lôbo, éle solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Raimunda Almeida, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Emanuel Mendes Lôbo e Otília Ferreira Lôbo, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se algum souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.786 — 21 e 28[11]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Getulio Borges Passarinho e Maria Trindade de Vasconcellos, éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Inacio de Lovoia Passarinho e Marieta Borges Passarinho, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Antonio Soares de Vasconcellos e Neusa Guaberto de Vasconcellos, res. nesta cidade. — José Maria Fernandes Gomes e Joana d'Arc da Silva, éle solt. nat. do Pará, comerciário, filho de Mozar Fernandes Gomes e Maria Assunção Clara, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Isidora da Silva Viegas, res. nesta cidade. — Raimundo Orlando da

Silva Penna e Celina Brigida de Gusmão, éle solt. nat. do Pará, funcionário estadual, filho de Raimunda da Silva Penna, ela solt. nat. do Pará, contabilista, filha de Lauro Marinho Gusmão e Laura Brandão Gusmão, res. nesta cidade. — Osmar Oliveira de Souza e Maria Josephina Pereira Silva, éle solt. nat. do Pará, lavrador, filho de Tertuliano e Souza e Rosa Sant'Ana de Souza, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Arthur Martins da Silva e Isaura Pereira da Silva, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se algum souber de algum impedimento, denuncie-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T — 25.787 — 21 e 28[11]59)

COMARCA DA CAPITAL  
HASTA PÚBLICA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento, que no dia oito (8) do próximo mês de dezembro, às dez (10) horas, no Palacete do Fórum à Praça D. Pedro II, nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá à pública praça de venda e arrematação em hasta pública o bem abaixo descrito, penhorado para garantia do pagamento do pedido e demais despesas, da ação executiva que João Malcher Dias, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado nesta cidade, move contra Samuel Malcher Dias, brasileiro, casado, estovador, domiciliado nesta cidade, a saber:

Casa sita nesta cidade, à Travessa Primeiro de Setembro, bairro do Sacramento, coletada sob o número setenta e sete (77) à finta, confinando de um lado com a barraca n. 79 e de outro lado com a casa n. 85, ambos os confinantes de quem de direito, edificadas em terreno pertencente a terceiros, com os característicos que se seguem: — construção antiga, térrea servida por uma porta de madeira de entrada e por uma ampla janela de frente e constituída por quatro dependências soalhadas de madeira com aparelhos sanitários independentes e soalhados. Com as paredes de tabique e enchimento, cobertura de telhas comuns, desprovidas de platibanda, necessitando de reparos gerais e situado em local muito considerado bom, avaliada em Cr\$ 15.000,00 (quinze mil e quinhentos).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no dia hora e local, acima mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação as comissões do Porteiro e Escrivão e a respec-

tiva Carta, bem como as custas de arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos ... dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital. (T — 26.127 — 28[11]59)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Agnato de Moura Monteiro Lopes Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Dix a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado que deu em aforamento a Maria Alves Sobral Bento o terreno sito nesta cidade à Praça Brasil, quadra, Praça Brasil — Romualdo de Seixas — J. Pimentel e S. Leideiros. Su.ede porém que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1893 a 1959 num total de Cr\$ 166,00 inclusive multa como prova documental junta está extinta a enfiteuse (art. 692-II do Cód. Civil) pelo que pede a V. Excia. se dignar mandar citar o suplicada e sua marido se a casada for por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto consolidando-se o domínio direto ao útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante tudo com a condenação da suplicada nas custas, indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessário à defesa do seu direito. Termo em que D.E. Deferimento. Belém, 22/10/59 (a) Moacir Guimarães nesta petição foi anexado o seguinte despacho D.A. Cite-se Belém, 23/10/59 (a) Agnato Lopes, Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a primeira em lugar incerto e não sabido razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros da suplicada Maria Alves Sobral Bentes, citada para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias que correrão em cartório depois da publicação deste virem tomar conhecimento da presente, acompanhando-se em todos seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 23 do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e nove. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrivão que o escrevi e subscrevo. — (a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Juiz. (Ext. — Dia — 28[11]59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.194

BELEM — DOMINGO, 29 DE NOVEMBRO DE 1959

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Despachos exarados pelo Exmo Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 26/11/59.

Ofícios:

N. 139, do Presidente do Conselho Rodoviário, encaminhando a Resolução n. 348, que dispõe sobre a extinção, à medida que vagarem, dos cargos de Motorista e Mecânico, constantes do Quadro Único do D.E.R. — Ao parecer da S.E.G.

N. 1001, da Secretaria de Finanças, prestando informações a respeito do crédito especial aberto em favor da Loja Maçônica Harmonia e Fraternidade; a qual solicita o pagamento do referido crédito. Autorizado o pagamento. Ao D.S.P., para o empenho.

S/n., do Serviço Funerário da Santa Casa, solicitando pagamento proveniente dos funerais do Sr. José Antonio dos Santos, por conta da S.E.G. Pague-se.

N. 1024, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente de Antonio de Jesús Oliveira Miranda, solicitando contagem de tempo de serviço — Ao parecer do D.S.P.

N. 87, da Prefeitura Municipal de Salinópolis — A Secretaria do Interior e Justiça, para informar.

N. 1020, da Secretaria de Finanças, prestando informações a respeito de um expediente do Dr. Waldemar de Oliveira Guimarães, solicitando autorização no sentido de ser transferido no Orçamento vigente, na verba Secretaria de Finanças, consignação Departamento de Receita, etc. — De acordo. Ao D.S.P., para o devido ato.

N. 509, do Departamento de Estradas de Rodagem — Informe à Assembléia Legislativa.

N. 482, do Departamento de Estradas de Rodagem, prestando informações a respeito de um requerimento do Deputado Cleó Bernartino, fundado em solicitação. Transmite-se a informação ao Sr. Presidente da Assembléia Legislativa.

N. 567, da Secretaria de Produção, encaminhe-se o requerimento de Manoel Lira Barbosa, solicitando o pagamento do adicional por tempo de serviço — Ao parecer do D.S.P.

Petição:

0461 — Custódio Persira Ferreira, ex-funcionário do Estado, requerendo a sua readmissão ao Serviço Público, nas funções que ocupava ou em outro cargo — Deferido. Além de justa a pretensão do requerente, acresce ainda a circunstância de ser ele um cidadão próbo, capaz e trabalhador, a

quem o Estado deve relevantes serviços nos enúmeros cargos que tem desempenhado. — D.S.P., para baixar ato, readmitindo-o, a fim de lhe ser proporcionada oportunidade de uma nomeação para outro cargo mais compatível com o valor e o merecimento do requerente.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo. Em 27/11/59.

Ofícios:

S/n., do Presidente do Distrito Municipal do P.S.D. em Cachoeira do Arari, solicitando o internamento no Asilo D. Macedo Costa, do Sr. João Serafim de Belém — Encaminhe-se à S.I.J., para cumprir o despacho Governamental.

N. 68, do Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando o projeto de lei, que visa criar no quadro Único do Funcionalismo Público do Estado, cargo isolado de provimento efetivo, e dando outras providências — A Diretoria do Expediente, para o preparo da competente Mensagem.

N. 61, do Diretor da Divisão de Organização e Orçamento, encaminhando o projeto de Lei, que visa abrir o crédito especial, para pagamento do prêmio Santa Helena Magno, instituído pelo Lei 501, e a que faz jus o Sr. Georger Franco, como autor da obra Poemas Dentro da Noite — A D. E. para o preparo da Mensagem à Assembléia Legislativa.

N. 372, da Imprensa Oficial — Ciente. Arquite-se.

N. 30, do Diretor da Maternidade do Povo, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para um concerto em benefício da Mãe Pobre do Pará — Ao Sr. Diretor do Teatro da Paz para informar.

N. 371, da Imprensa Oficial, prestando esclarecimentos — Encaminhe-se ao superior conhecimento do Sr. General Governador do Estado.

N. 258, do Presidente do Clube dos Servidores Federais do Pará, solicitando seja cedido o Teatro da Paz para a realização de um baile, cuja renda se destina à instalação da Casa de Saúde do Servidor Público — Dê-se ciência ao interessado por ofício.

S/n., do Diretor da Academia de Acordeon Professor Alencar Terra, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para a colação de grau dos professores de Acordeon. — Comunique-se ao interessado,

por ofício.

S/n., da Diretora do Instituto Santa Maria de Belém, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para uma festa infantil, do referido Instituto — Comunique-se à interessada, por ofício.

N. 0471, do Baixo assinado, dos Contabilistas lotados em diversas Repartições do Estado, so-

licitando equiparação dos seus vencimentos aos dos Contabilistas lotados no Tribunal de Contas do Estado — Ao Sr. Assistente Técnico para estudo e parecer.

Petição:

0458 — Conservatório de Belas Artes do Pará, solicitando seja cedido o Teatro da Paz, para a realização da Grande Festa Artística — Comunique-se ao interessado por ofício.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita. Em 23/11/59.

Processos:

N. 5031, do Dreher S. A. — Vinhos e Champanhas — Dar baixa no manifesto geral.

S/n., do Posto Fiscal da D. Romualdo de Seixas (Chefe Odemar Rayol Pinheiro) — A Contadoria para os devidos fins.

N. 5044, de Zilda Corrêa — Verificado, embarque-se.

N. 5004, de Braz Grizolin & Irmão — A 2a. Seção, para cobrança de serviço remunerado.

N. 5013, da Exportadora Americana Ltda. — A 2a. Seção, para cobrar diferença para Estado do Maranhão, cobrar serviço remunerado e a 1a. Seção extrair os atestados.

N. 5045, da Pará Refrigerantes S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 430, do Ministério da Agricultura — Entregue-se.

N. 957, da Estrada de Ferro de Bragança — Arquite-se.

S/n., da Cantina da Aeronáutica de Belém — Entregue-se.

N. 5048, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Verificado, entregue-se.

N. 5047, da Copel S. A. Exp. e Imp. — Ao funcionário Cardias para assistir e informar.

N. 5046, da Importadora de Estivas S. A. — Verificado, entregue-se.

N. 92, da Coletoria Estadual de Soure — A Carteira de processos das guias embarque.

N. 7, da Cooperativa de Consumo dos Servidores Federais do Pará Ltda. — Entregue-se.

N. 5021, de J. Serruya & Cia — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

N. 5025, de Copel S. A. Export. Import. — Idem.

Em 24/11/59.

Processos:

Ns. 5053, 5052, 5051, e 5050, da

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Reembarque-se.

N. 5054, do Laboratório Leopetit A. A. — Verificado, embarque-se.

N. 5049, de Odilon Antonio da Silva — Idem.

N. SAA-526, de Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobrás) — Verificado, entregue-se.

N. 5059, da Cruzada de Evangelização Mundial — Verificado, embarque-se.

N. 5058, da Missão Evangelica Menonita — Idem.

N. 5057, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

N. 5056, de Hellim A. Nogueira — Verificado, entregue-se, transferido para ponto, para permitir o embarque.

N. 5055, de Antonio Farias Coelho — Verificado, entregue-se.

N. 5060, de Marcos Francisco do Nascimento — Idem.

S/n., de Otávio Martiniano de Mesquita-Anovaca, encaminhando ao Ilmo Sr. Diretor do Departamento de Despesa, para os devidos fins de desconto.

N. 5061, de José Alfredo Pinheiro Goiano — Verificado, entregue-se.

N. 4981, de João Fonseca — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado e 1a. Seção, para liquidar depósito.

N. 4972, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

Ns. 4974, 4973, e 4971, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

N. 5065, da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, embarque-se.

N. 5064, Idem — Idem.

N. 5066 da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, embarque-se.

N. 5062, de José Augusto Barcelos Lessa de Azevedo — Verificado, entregue-se.



## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO  
Gal. de Brigada LUIZ GEOLÁS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATE

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

### IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas diáriamente, exceto aos sábados.

#### ASSINATURAS

##### CAPITAL:

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	3,00
Número atrasado .....	8,00

##### ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na vezada avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

#### PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes incluídas, 10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20% idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

#### EXEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente dos jornais, a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta L. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre assinadas, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão a pedido dos assinantes que os solicitarem.

—N. 5069, da Companhia Godyear do Brasil Produtos de Borracha — Verificado| embarque-se.

—N. 5068, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 5063, da Importadora de Estivas S. A. — Idem.

—N. 5071, do Dr. Alberto Castelo Branco Bendahan — Embarque-se.

—N. 5070, da Alisnça Industrial S. A. — Verificado, embarque-se.

Em 25/11/59.

Processos:

N. 5072, de Cyro Barata Jucá — Ao arquivista, para certificar.

—N. 5073, do Padre Francisco Tangay — Verificado, entregue-se.

—N. 5074, de Hemano Fernandes — Idem.

—Ns. 1291 e 1290, do Lloyd Brasileiro — Reembarque-se.

—N. 602, da Estabelecimento Regional de Subsistência (Sa. R. M.) — Embarque-se.

—N. 5077, de Francisco Nunes — Verificado, entregue-se.

—N. 5078, de David Serruya & Cia. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

—N. 5082, da Associação Comercial do Pará — Verificado, entregue-se.

—N. 5081, do Colégio N. S. de Nazaré — Idem.

—N. 5083, de Duarte Fonseca & Cia. Ltda. — Idem.

—N. 5041, de Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. — A 2a. Seção, para cobrar serviço remunerado.

—N. 5040, Idem — Idem.

—N. 5084, da Exportadora Americana Limitada — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

—N. 5080, do Colégio N. S. de Nazaré — Verificado, entregue-se.

—N. 2606, do Comando do 4o. Distrito Naval — Entregue-se.

—N. 2607, Idem — Idem.

—N. 481, AG[S]EMB, do Quartel General (Sa. R. M.) — Idem.

—N. 5075, de Renda Priori & Cia — Organizar despacho de Estatística.

—N. 5085, S. A. Instituto Te-

rapeutico Rounidos "Labofama" — Verificado, entregue-se.

—N. SRAZ|CSL-451|59, da Petrobrás — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscaliação e Tomada de Contas.

—N. 5076, de Antonio Queiroz de Oliveira — Verificado, entregue-se.

Em 28/11/59.

Processos:

N. 5090, da Booth (Brasil) Limited — Ao chefe do Cais, Vilhena, para assistir e informar.

—N. 5089, de Antonio Moseira & Cia. — Ao conferente para permitir a saída, de 70 caixas com carne em conserva.

—N. 5088, de Dias Nogueira Irmãos Ltda. — Verificado, embarque-se.

—N. 5086, do Serviços Aéreos Cruzeiroiros do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 5087, Idem — Idem.

—N. SM-5622, dos Serviço Especial de Saúde Pública — Entregue-se.

—N. 1407|9008, do Hospital da Aeronáutica de Belém — Idem.

—N. 5094, de Soares de Carvalho, Sabes e Óleos S. A. — Verificado, entregue-se.

—N. 5093, S. A. White Martins — Verificado, embarque-se.

—N. 5099, de Mário Amoedo da Costa — Verificado, entregue-se.

—N. 5092, da Philips E. Coley — Verificado, entregue-se, transferindo para Entroncamento.

—N. 5097, da Copel S. A. Export. e Import. — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

—N. 5095, de Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A. — Ao chefe do ponto de Icoaraci, para assistir e informar.

—N. 5102, da Prefeitura de Araguaínas — Verificado, embarque-se.

—N. 5098, de Lundgren Tecidos S. A. — Ao chefe do Cais, para providenciar.

—N. 5101, da Empresa Exportadora Paraense Ltda — Ao funcionário Cardias, para assistir e informar.

## SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

PORTARIA N. 144/59 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza,

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, por nomeação

legal, etc., usando de suas atribuições

e atendendo ao que requereu Iollete dos Santos Freire

Solano, em petição protocolada

nesta Secretaria de Estado sob

o n. 3222/59.

RESOLVE:

Nesta data designar o agrimen-

sor João Evangelista Filho, para

proceder a medição e discrimina-

ção de um lote de terras no Mu-

nicipio de Conceição do Araguaí.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 24 de novembro

de 1959.

Stélio Souza

Resp. exp. da Secretaria de Estado

de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 145/59 — DE 24 DE

NOVEMBRO DE 1959

O Engenheiro Stélio Souza,

respondendo pelo expediente da

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, no impedimento

do titular efetivo, usando de suas

atribuições.

RESOLVE:

Designar o engenheiro Jonas

Cardoso de Brito, lotado nesta Se-

cretaria de Estado, para respon-

der pela Chefia do Serviço de

Obras, desta Secretaria, enquanto

durar o impedimento acima re-

ferido.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-

blique-se.

Secretaria de Estado de Obras,

Terras e Viação, 24 de novembro

de 1959.

Stélio Souza

Resp. exp. da Secretaria de Estado

de Obras, Terras e Viação

Despachos proferidos pelo Exmo.

Sr. General Governador do Es-

tado.

Em 24/11/59.

Processos:

N. 0350, de Eymard de Alencar

Meirelles — Concedo renovação

nos termos do parecer do S.C.R.,

pagando, as taxas devidas e o

imposto Territorial Rural. Ao S.

C.R., para o processamento regu-

lar.

—N. 0351, de José Maria Mei-

relles — Concedo a renovação, nos

termos do processo do S.C.R.,

pagando as taxas devidas e o Im-



posto Territorial Rural. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 0352, de Glaucio de Alencar Meirelles — Concedo renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 0354, de Antonio Meirelles — Concedo a renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 0712, de Mário Raymundo da Silva Filho — Concedo licença inicial, contanto que não haja interferência com limites de confinantes, pagas as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural.

—N. 0832, de Otília de Oliveira Torres — Pagando todas as taxas atrasadas e o Imposto Territorial Rural, concedo a renovação, nos termos do parecer do S.C.R.

—N. 0842, de João Alves de Souza — Concedo licença inicial nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes pagas as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural.

—N. 0853, de Jesus Isaac Beccial, nos termos do parecer do S.C.R., pagas as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 0855, de Bertoldo Siqueira da Lyra — Concedo a renovação, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural.

—N. 0867, de Oscar Oliveira Braga — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., pagando as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 113, de Coriolano Dias de Souza Martins — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

—N. 1114, de Manoel Ribeiro Lopes — Concedo licença inicial, contanto que não haja interferência com limites de arrendatários e foreiros confinantes. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 1115, de Coriolano Dias de Souza — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

—N. 1116, de Maria Dias de Souza — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes, pagas as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural.

—N. 1126, de João Carvalho — Concedo licença inicial, nos termos do parecer do S.C.R., contanto que não haja interferência com limites de confinantes, pagas as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural.

—N. 1193, de Carolina Rodrigues da Silva Carmo — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquivo-se.

—N. 1263, de Lindolfo Lacerda Filho — Pagando as taxas que deve e mais o Imposto Territorial Rural, concedo a renovação para a safra de 1959.

—N. 1370, de Lindolfo Lacerda Filho — Pagando as taxas devidas e o Imposto Territorial Rural, concedo renovação para a safra de 1959. Ao S.C.R., para processamento regular.

—N. 1903, de Benedito Quinto de Souza — Concedo renovação para a safra de 1959, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também, Imposto Territorial Rural.

—N. 1906, de João Roberto da

Silva — Concedo a renovação do arrendamento para o ano de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também Imposto Territorial Rural.

—N. 1917, de João Pereira Fernandes — Concedo a renovação do arrendamento para o ano de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

—N. 1918, de Jacob Gomes Filho — Concedo a renovação do arrendamento, para a safra de 1960, nos termos do parecer do S.C.R., pagando também Imposto Territorial Rural.

—N. 3016, de Pedro Vieira de Souza — Face o parecer do S.C.R., concedo licença inicial, contanto que não haja interferência com limites de foreiros ou arrendatários confinantes, caso em que não insubsistente este meu despacho. Ao S.C.R., para o processamento regular cobrando, também Imposto Territorial Rural.

—N. 3301, de Fuad Nazar — Não interessando do Estado usar do direito de opção, facultado em lei, permito a transação, pagas as taxas regulamentares, inclusive Imposto Territorial Rural.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Presidente despachado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 14/11/59.

Ofícios:

—N. 2388, de Dept. Correios e Telégrafos — A D.I.C., para os devidos fins.

—N. 436, de 1a. Junta de Conciliação e Julgamento — Ao Gabinete para agir c/ as cautelias devidas 20. De-se ciência.

—N. 510, da Insp. Reg. Caça e Pesca — Ao Sr. Evandro.

—N. 66, da Corregedoria — Encaminhe-se.

—N. 136, da 3a. Delegacia Aux. — Ao S.E., para providenciar.

—N. 137, do P.S.D. (João Ceolho) — A D.E.S.E., para juntar ao inquérito do Comissário Maia.

Em 19/11/59.

Ofícios:

—N. 167, da 1a. Delegacia Auxiliar — Ao S.E.

—N. 15, do 4o. Distrito Naval — Providencie o S.E.

—N. 109, da 1a. Zona Aérea — A 1a. Delegacia Aux., para urgente providência, digo informação.

—N. 39, da S.I.C.E. — Providencie o S. E.

Em 11 e 12/11/59.

Ofícios:

—N. 151, do Serv. Front. Socorro — A Corregedoria.

—N. 169, da 1a. Delegacia Aux. — Ao S.E.

—N. 6115, do Dept. Inv. da Sec. Seg. Pública de São Paulo — Ao S.E.E.

—N. 490, da P.M.E. — S.E., para dar ciência.

—N. 738, do Juízo da 8a. Vara — Providencie o S.E.

—N. 17, do Cmdo. do 4o. Distrito Naval — Ao Cmdo. da G.C.

—N. 41, da S.M.L. — Ao S.A.

—N. 172, da 1a. Delegacia Aux. — Providencie-o S.E.

Em 13/11/59.

Ofícios:

—N. 1106, da Alfândega de Belém — Acusar o atendimento.

—N. 484, da 1a. Junta de C. e Julgamento — Ao Dr. Chefe de Gabinete.

—N. 996, da Secretaria de Finanças — Diga o Dr. Insp. da P. M. Aérea.

—N. 343, da Insp. da G.C. — Ao S.A.

—N. 574, da D.A.S.I. — Ao S.A.

—N. 135, da Sub-Delegacia do Marquês — A D.A.S.I.

—N. 16, do 4o. Distrito Naval — Ao S.M.L.

—N. 1125, 1127, 1128 e 1143, da Divisão de Pessoal — Ao S.A.

—N. 43, da D.E.T. — De acordo, ao S.A., para os devidos fins.

—N. 1926, da Divisão do Pes-

Acidentes — Ao S.M.L.

Em 18/11/59.

Carteiras de identidade:

De Esmeralda Sarmento, Maria José Maia, Alcides da Silva Fernandes, Raimunda Maria dos S. Raiol, Helio de Alencar Puga, Reinaldo José Lobato, Jovencio Resurreição, Paulo F. Bittencurt, Simeu Oliveira da Conceição, Antênio Batista Ferreira, Antonio da Silva Campos, Maria do Carmo Araújo, Pedro Barros dos Santos, Antonio Pereira da Silva, Laercio Lucio de Almeida, Antonio Alcantara de Oliveira Monteiro Pena Simião Rosa Amorim, Pedro Paiva de Souza, Ana Maria Pamplona. — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Armando Moaris Cardoso, Enéas Pereira de Oliveira, Sandoval Cardoso Monteiro, João dos Santos Cruz, Sidneu Oliveira da Conceição, Nicclau da Silva Castro, Americo Tavares, João Paulo Ribeiro, Samuel Cunha da Silva, Maria dos Santos Carneiro, Ado de Arruda Camara, Abdou da Costa Pereira — Ao S.I.C.

Atestados de conduta:

De Antonio Carvalho de Souza, Gilbrax da Costa Cardoso, José Luiz Vale Sarmento — Ao S.I.C.

De José Maria da Mota, solicitando cancelamento de ficha — A D.E.F.S.P.

De Pereira Finto & Cia., solicitando abertura de inquérito, contra a firma da Panificadora Renascença, Limitada — A Corregedoria.

De Afonso Schembri, solicitando passaporte — Ao S.I.C.

Em 19/11/59.

Carteiras de identidade:

De Maria de Nazaré Nogueira, Olimpio Duarte Falacho, Maria de Lourdes Alaide Costa, Agildo Monteiro Cavalcante, Avelino Leal Filho, Otávio Marques Antonio Leonardo, Rubens de Jesus Valente, Raimundo de Ataíde Brito, Inêsila Nazaré de Araújo, Ariosvaldo Nascimento, Olivalino da Costa Almeida, Domingos Mendonça de Souza, Nestor Pereira e Silva, Antonio Costa Silva, Josefa Silva Souza, Luiz Nonato de Oliveira, Alfredo Benedito Castro, Rita M. da Cruz Salame, Flavio Dantas Tourinho, Ana Souza — Ao S.I.C.

Folhas corrida:

De Antonio Rodrigues, Raimundo Nascimento, Dorival Nunes de Oliveira, Manoel Duarte, Genêr de Castro Corrêa, Almiar Alves Piasedi, Admar Dantas, Jorge Antonio da Silva, Afonso Schembri, Alvaro Serra, Antonio M. de Freitas, Antonio José Angelim, Gama de Azevedo, Mário Neves Oeiras Mário Stelo de Albuquerque Cassiano Corrêa da Cunha, Jecomias Joaquim Alves — Ao S.I.C.

Atestados de conduta:

De Arcelino Miranda Monteiro, João Teixeira Filho — Ao S.I.C.

De José Lameira Ferreira, solicitando carteira de motorista — A D.E.T.

De Mério Stelo de Albuquerque, solicitando passaporte — Ao S.I.C.

De Jaime Rodrigues Gil e Raimundo de Souza Lima, solicitando passaporte — Ao S.I.C.

De Antonio Martins da Silva, solicitando abertura de inquérito — A Corregedoria.

Em 20/11/59.

Carteira de identidade:

De Miguel Arcanjo dos Santos, Salemo da Costa, Raimundo Ribeiro Barbosa, Maria Rocha Guimarães, Margarida Ferreira dos Santos, Euzébio Tavares Rodri-

— Ao S.A.

Em 14/11/59.

Ofícios:

—N. 187, de 3a. Delegacia Aux. — Providencie o S.E.

—N. 311, da Comissão do T.S. Fio — Ao S.E. Oficiar a P.M.E. comunicando.

—N. 1371, da Capitania dos Portos — Ao S.I.C.E.

—N. 222, da Delegacia Estadual de Trânsito — A consideração do Excmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 18/11/59.

Ofícios:

—N. 103, do Corpo Municipal dos Bombeiros — A 1a. Delegacia Aux.

—N. 425, da Estrada de Ferro de Bragança — A Guarda Civil.

—N. 27, da Sub Dele. de São Braz — Ao S.E.

—N. 348, da Insp. da G.C. — Ao S.A.

—N. 505, da P.M.E. — Ao Posto do Telegrafo para abertura de inquérito.

Em 17/11/59.

Ofícios:

—Ns. 1163 1159 e 1162, da Divisão do Pessoal — Ao S.A.

—N. 738, da S.I.J. — A D.A. S.I.

—N. 175, da 1a. Delegacia Aux. — Ao S.E.

—N. 439, da P.M.E. — Ao S.A.

—N. 353, da Insp. da G.C. — Ao S.A.

—N. 585, da D.A.S.I. — De acordo. Oficie-se determinando abertura de inquérito.

Em 18/11/59.

Ofícios:

—N. 061, da Inp. Marítima — Ao S.E.

—N. 256, do Q.G. da 1a. Zona Aérea — A D.E.T., para informar.

—N. 157, da Insp. da G.C. — Suspendendo por 15 dias.

—N. 1 da Delegacia de Tomé Açú na conclusão.

—Ns. 1168 e 1176, da Divisão do Pessoal — Ao S.A.

—N. 1348, do Hospital da Aeronáutica — A Delegacia da Pedreira.

Em 19/11/59.

Ofícios:

—N. 71, da 2a. Delegacia Aux. — Encaminhe-se à D.C.T.

—N. 363, do Território Federal de Rondônia — Ao S.E. A D.I.C., para mandar prender o acusado.

—Ns. 100, 99 e 98, da D.E.T. — Ao S.E.

—N. 595, da Assistência Judiciária — Ao S.A.

—N. 39, da S.I.C.E. — Ao S.E.

Em 19/11/59.

Ofícios:

—N. 885, da Cia. Reg. Fuzileiros — A 1a. Delegacia Aux.

—N. 207, da 2a. Curadoria de



gues, Manoel Chaves, Antonio Ribeiro dos Santos, Uri Vargas, João dos Santos, Elvira da Silva Melo, Manoel Negrão da Silva — Ao S. I.C.

**Folhas corrida:**

De Wolfgang Fontes Filho, Raimundo Gualberto, Argemiro Pedro da Silva, Raimundo Pereira Moraes, Raimundo Ribeiro Barbosa, Raimundo Luiz da Motta, José Jurandir Pereira, Irani Granges Queiroz, Arnaldo Paes Henriques — Ao S. I.C.

**Atestados de conduta:**

De Milton Mesquita de Lima — Ao S. I.C.

**Carteira modelo 19:**

Luiz Augusto, Winfried Rathlef, Maria da Encarnação Oliveira, José Joaquim da Silva, Maria Evis Colonnelli, Pasquale Mascolo, David Bayless, Robert Downey, Thomas Early — Ao S. R. E.

Matityan Michaeli, solicitando folha corrida falada, para efeito de naturalização.

Em 23/11/59.

**Carteiras de identidade:**

De Raimundo Leite de Oliveira, vares de Arruda, Francisco Lopes Raimundo F. dos Santos, Arcelina Cardoso Bezerra, Daniel Tassilva, Florantina Abreu, Raimundo Uchaca de Oliveira, Eldenor Chagas dos Santos, Mariano Rodrigues Chaves, Ivanilde Oliveira Reis, Dora Borges de Oliveira e Silva, Josefa Henrique dos Santos, Clotilde Ferreira da Silva, Benedito Santos, Meiram Amaral, Evantuir Jesus de Souza, Cleide de Oliveira Marques, Raimundo Soares Lopes, S. Maria dos Santos, João Bosco Rufino Moisés, Rubens Teixeira, Pedro Cleto Lima Bentes, Catarina Rosa Pinheiro. — Ao S. I.C.

**Folhas corrida:**

De Manoel Rodrigues Ferreira, Djalmar Rodrigues Dantas, Raimundo Dias, Vicente de Paula Marçal, Maria de Nazaré Antunes, Maria Lucimar Moreira, Thoinazia Corrovel, Alfredo Corrêa Zito Ana Costa Pinheiro, Alcelita de S. Santos, Eduar da Conceição Caldas, Gemiliano Maia, Antonio Joaquim Queiroz — Ao S. I.C.

**Atestados de conduta:**

Pedro do Espírito Santo — Ao S. I.C.

Durval Celares de Novôa, solicitando carteira de motorista amador — A D. E. T.

Djaima Santana da Silva, solicitando abertura de inquérito — A Corregedoria.

Fedrina Maria da Luz, solicitando abertura de inquérito, contra o seu vizinho Cicero Bezerra. —

A Corregedoria.

José Raimundo Barbosa, solicitando abertura de inquérito, contra Eunice de tal por haver publicamente chamado a irmã do petionário, de nome Maria de Nazaré, Barbosa — A Corregedoria.

Em 24/11/59.

**Carteiras de identidade:**

De Leonildes Ferreira dos Santos, João Giro Loureiro, Benedito Monteiro da Silva Simplicio Soares de Brito, Rubinete Chagas Nazaré, Luzidoro Barros Dias, Izabel Elvi da Silva, Raquel Barbosa dos Santos, José Maria Moura, Maria José Alves de Souza, Lourival dos S. Pinheiro, Maria dos Prazeres Reis, Raimunda Franca da Silva, João Hermenegildo do Nascimento, João Bosco dos Santos Gomes, Djalma Farias Campos — Ao S. I.C.

**Folhas corrida:**

De Maria dos Santos, Deolinda Aires de Souza, Claudionor de Souza — Ao S. I.C.

**Atestados de conduta:**

Manoel da Fonseca, Maria Antonina Lima, Raimundo N. da Silva, Antonio Lopes de Moraes — Ao S. I.C.

Otto Miranda Schmidt, solicitando certidão do seu tempo de serviço prestado à esta Secretaria — Ao S. A.

Alvaro Launei Serra, solicitando cancelamento de ficha —

Em 25/11/59.

**Carteiras de identidade:**

De Helena Vieira Cardoso, Maria Carolina Souza, José Maria Pinto Ataíde Esmeralda Carvalho, Mariana Vidal, Maria de Lourdes da Silva, Joaquim Mendes Ferreira, Miguel dos Reis, Tereza Lima da Silva, Agenor Ferreira Machado, Benedita Trindade, Umbelina Monteiro, Jaime de Jesus Machado, Haideé Souza de Araújo, Domingos Pereira Lopes, Milton Lopes de Miranda, João Samuel dos Santos, Luiz Alves Gomes, Carlos da Silva Reis, Maria Melo dos Santos, Dalvino Carlos da Costa, Nair Meireles Cunha, Raimunda Muniz dos Santos, Pedro Maria da Silva, Jorge Maciel, Osmar Teles Figueiredo, Vagner Santos Gomes, Maria de Nazaré Oliveira — Ao S. I.C.

**Folhas corrida:**

De Laider Assunção Pacheco, Orlando Monteiro, Raimundo Dias Bretão, Agenor Ferreira Machado, Cazemiro Rodrigues Veloz, Osmar Figueiredo — Ao S. I.C.

**Atestado de conduta:**

Benedito José da Silva — Ao S. I.C.

próprio, foi firmado o presente contrato para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4), alínea "b", do regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um, (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a SOCIEDADE obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhará dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à SOCIEDADE, a quantia de hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social — CONSIGNAÇÃO: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais — 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal) — DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social — 3.5.0.0 — Saúde — 3.5.3.0 — Assistência médico-sanitária — 3.5.3.1 — Hospitais e maternidades — 02 — Mato Grosso — 3 — Melhoramentos nas instalações e equipamento da Maternidade de Cuiabá, a cargo da Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá: Cr\$ 1.200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A SOCIEDADE prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A SOCIEDADE apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

## GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de ..... Cr\$ 1.200.000,00 — exercício de 1959 — destinada a melhoramentos e equipamentos da Maternidade, a cargo da referida entidade.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e SOCIEDADE, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bounid, e a segunda pelo seu procurador, ..... identificação neste ato, como o



**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 12 de novembro de 1959.

WALDIR BOUHID

(Assinatura ilegível)

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Clara de Alencar

Leonel Monteiro

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de hum milhão e duzentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.200.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada a melhoramentos nas instalações e equipamento da Maternidade, a cargo da referida Sociedade.

1 — Lâmpada Scialítica, foco regulável, modelo do teto regulável, c 90 cms. de diâmetro com duplo filtro de refrigeração .....	75.000,00
1 — Aparelho infra-vermelho, modelo hospitalar, grande, de 1.000 wats. fab. alemã .....	16.000,00
1 — Mesa de operação .....	120.000,00
10 — Camas Fowler a Cr\$ 12.700,00 .....	127.000,00
20 — Colchões de mola (tamanho especial) a Cr\$ 7.800,00 .....	78.000,00
20 — Colchões de mola (tamanho especial) a Cr\$ 5.000,00 .....	100.000,00
4 — Exaustores para Sala de Parto e Berçário a Cr\$ 6.500,00 .....	26.000,00
2 — Tubos de oxigênio, de aço c capacidade de 6.2 a 6,5m <sup>3</sup> — pressão de uso de 150 mts. c válvulas de fechamento de latão e tempo a Cr\$ 9.500,00 .....	18.000,00
1 — Conjunto para oxigenoterapia, completo com máscara, monômetro de cilindro de 3 metros cúbicos .....	21.600,00
1 — Dermatômetro original Stryker completo, c motor elétrico, corrente de 110 volts. ....	45.200,00
2 — Pinças gêmeas de Abadi, grande, de 27 cms., fabricação alemã, inoxidável a Cr\$ 10.000,00 .....	20.000,00
2 — Afastadores abdominais de Balfour, de 25 cms., fabricação alemã — cromada a Cr\$ 5.800,00 .....	11.600,00
2 — Forceps de Tarnier — 40 cms. a Cr\$ 5.000,00 .....	10.000,00
1 — Aparelho de eletro cirurgia HI — freccator, completo com pertences .....	8.600,00
1 — Estojo completo para laringo-brenco esofagoxopia, modelo mínimo de Chevalier Jackson, fabricação alemã ...	48.000,00
2 — Aparelhos para pressão arterial com coluna de mercúrio original "Tycos" a Cr\$ 5.500,00 .....	11.000,00

10 — Camas de ferro esmaltadas para enfermaria a Cr\$ 7.800,00 .....	78.000,00
10 — Camas Fowler a Cr\$ 12.700,00 .....	127.000,00
10 — Colchões de mola (tamanho especial) a Cr\$ 5.000,00 .....	50.000,00
10 — Ventiladores tamanho médio a Cr\$ 6.500,00 .....	65.000,00
10 — Poltronas para convalescente, reclináveis a Cr\$ 8.000,00 .....	80.000,00
Eventuais .....	64.000,00
<b>Total .....</b>	<b>Cr\$ 1.200.000,00</b>

**Termo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 4.000.000,00 — dotação de 1959 — destinada à instalação de um grupo elétrico em Xapuri e outro em Cruzeiro do Sul.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Território Federal do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e GOVERNO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e o segundo pelo seu procurador, Sr. Ruy Mendes, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34 132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35 142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960) (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acôrdo o GOVERNO, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao GOVERNO, a quantia de quatro milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 4.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo — Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS DE CAPITAL — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.3.0.0 — Energia; 3.3.2.0 — Serviços elétricos em Xapuri e outro em Cruzzeiros do Sul: ..... Cr\$ 4.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere



esta cláusula de acordo com a prioridade da verba será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA subordinando-se contudo, o pagamento a primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante, no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O GOVERNO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas do último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O GOVERNO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano de aplicação aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a ..... Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor for igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 23 de novembro de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

P. P. RUY MENDES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas

Mariza Bolonha

(Assinatura ilegível)

## REDAÇÃO ADMINISTRATIVOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**  
Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sabino da Silva Gusmão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 28.º Termo, 28.º Município — Inhangapi e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o Igarapé Timbóteua extrema esquerda, a partir do Igarapé Cachoeira até o Igarapé Estrela; pela extrema nascente, parte de cima, com terras de dona Biluca, pela extrema de baixo e pelos fundos, com terras do Estado. O referido lote de terras mede 800 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Inhangapi. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.044 — 19, 29|11 e 9|12|59)

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Sabino da Silva Gusmão, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 10.ª Comarca, 28.º Termo, 28.º Município — Inhangapi e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente, com o Igarapé Timbóteua extrema esquerda, a partir do Igarapé Cachoeira até o Igarapé Estrela; pela extrema nascente, parte de cima, com terras de dona Biluca, pela extrema de baixo e pelos fundos, com terras do Estado. O referido lote de terras mede 800 metros de frente por 4.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Inhangapi. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 16 de novembro de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(T — 26.044 — 19, 29|11 e 9|12|59)

**Compra de terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Carneiro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 29.ª Comarca, 77.º Termo, 77.º Município de Santarém e 199.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente ou nascente, com a Estrada Nova, pelos fundos ou poente, com a Estrada do Piquiatuba ao Norte, com a posse de Antonio Ferreira da Cunha e ao Sul, com terras devolutas ou quem de direito. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Santarém. Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de agosto de 1959.

(a) Yolanda Lôbo de Brito — Oficial Administrativo.  
(20 e 30|11 e 10|12|59)

## ANÚNCIO

### ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Francisco Caetano Mileo, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata, 460.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 23 de novembro de 1959. —

(a) José Achilles Feres dos Santos — Secretário.  
(T — 26.102 — 27, 28, 29|11, 2|12|59)

## FERREIRA GOMES, FER- RAGISTA, S/A.

### Assembléa Geral Extraor- dinária

#### 3.ª Convocação

Tendo deixado de se realizar, por falta de número legal, a reunião em 2.ª convocação para o dia 25 do corrente mês, convocamos os Srs. Acionistas de Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., a reunirem-se em 3.ª convocação às dezesseite horas e trinta minutos (17,30) do dia 2 do próximo mês de dezembro em nossa sede social à Av. General Magalhães, 155/159, a fim de discutirem e deliberarem sobre a transferência das ações de que esta Empresa é proprietária em outras Sociedades Anônimas em face do que dispõe o art. 90 alínea-A da Lei 3.470, de 28 de novembro de 1958, do Imposto de Renda, que manda deduzir do capital realizado esses investimentos para apurar o capital aplicado, e mais o que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1959.

Os Diretores:

Silvério Ferreira Lopes

Pedro José de Mendonça  
Gomes

Hildemar Tamegão Lopes

(Ext.—Dias 27, 29|11 e 2|12|59)

## COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

### Assembléa Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 5 de dezembro de 1959, às 10 horas, na sede Social à Avenida Padre Eutíquio n. 180 — Altos, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social;

b) Reforma dos Estatutos;  
c) Outros assuntos de interesse social.

(a) Dr. José Fernandes  
Fonseca, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias 27, 28 e 29|11|59)





ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 29 DE NOVEMBRO DE 1959

NUM. 5.692

## COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da Quinta Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc., faz saber aos que o presente edital de Hasta Pública com o prazo de dez (10) dias, dêle virem ou tiverem conhecimento que no dia dez (10) do próximo mês de dezembro, às dez (10) horas, no Palacete do Forum à Praça D. Pedro II, nesta capital e sala de audiências do titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em hasta pública o bem a seguir descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido e demais despesas judiciais, da ação executiva que Carlos Zoghbi, brasileiro, casado, advogado, residente e com escritório nesta capital, move contra Miguel da Silva Oliveira, brasileiro, casado, comerciante, estabelecido nesta praça, a saber:

Uma geladeira marca Gelo-matic, elétrica, com motor fechado, de sete e meio pés cúbicos, em perfeito estado de funcionamento, avaliada em Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, para o fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que deverá aceitar o de quem mais der sobre a avaliação. O Comprador pagará à banca o prego de sua arrematação, comissões do escrivão, Porteiro, custas da arrematação e respectiva carta.

## EDITAIS — JUDICIAIS

E, para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 1959. Eu, Ruy Barata, Escrivão Vitalício do Cartório do Quarto Offício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, datilografei e subscrevo. — (a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª Vara da Comarca da Capital.

(Ext. — 29/11/59)

## COMARCA DO ACARÁ PRETORIA DO ACARÁ

O Doutor Wilson Marques da Silva, Pretor do Termo Judiciário do Acará, etc.

Faz saber que a este Juízo foi oferecida denúncia pelo Adjunto de Promotor Público do Termo contra Deodato Maciel e Honório Chagas, por infração do artigo 129 e seu § 1.º número I do Código Penal Brasileiro, de vez que eles, no dia 5 de julho de 1933, cerca das 9 horas, em uma festa dançante realizada no lugar Guajará miri deste Município, em a casa residencial de Honório de tal se empenharam em luta corporal resultando saírem com ferimentos e contusões praticados por instrumento cortante e contundente os dois lutadores.

E porque, em cumprimento ao mandado de citação dos referidos réus, tenha o oficial de Justiça, incumbido desta diligência, certificado não haver encontrado os réus de nome Deodato Maciel e Honório Chagas, mandou que se passasse o presente edital, por meio do qual, ficam citados os ditos Deodato Maciel e Honório Chagas, com o prazo de quinze dias, para comparecerem a este Juízo, no dia 12 de dezembro vindouro, às 9 horas, na sala das audiências da Pretoria deste Termo Judiciário do Acará, a fim de serem interrogados e se verem processar, sob pena de revelia. E, para que chegue essa notícia ao conheci-

mento dos réus em referência, passou-se o presente edital, que será afixado à porta do prédio onde funciona a Pretoria do Acará, sito na Prefeitura Municipal de Acará e publicação pela Imprensa Oficial do Estado, Antonio Pinto Lobato, Escrivão. Eu, Antonio Pinto Lobato, Escrivão o datilografei e subscrevi. — O Pretor: Wilson Marques da Silva.

(G — 28, 29/11 e 1/12/59)

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA CAPITAL VARA PENAL

### 1.ª Pretoria

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.  
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, faz saber aos que este ítem ou dêle tiverem conhecimento que, pelo Dr. 5.º Promotor Público, foi denunciado Humberto Farias de Souza que também assina Humberto Dinorah Farias de Souza, brasileiro, viúvo, guarda-livros, funcionário dos SNAPP, de 46 anos de idade, residência ignorada, como incurso na infração do artigo 168 do Código Penal. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a esta Pretoria, no dia 16 de dezembro próximo, às 9 horas a fim de ser submetido a exame psiquiátrico na forma do requerimento do Dr. 5.º Promotor Público da Capital. Repartição Criminal, 25 de novembro de 1959. Eu, (?), Escrivão o datilografei e subscrevi. O Pretor — Ernani Mindelo Garcia.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, o Banco de Crédito da Amazônia S. A.; e, Apelado, Raimundo da Costa e Silva, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, sendo registrados os autos de

Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como Apelantes, Leopoldo de Carvalho Pequeno e sua mulher; e, apelado, Silvio da Silva Monteiro, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível ex-officio, da Comarca de Soure, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, Apelados, Flavio Pantoja do Nascimento e Malvina Leal Chaves do Nascimento, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelantes, Luiza Augusta Soares Calheiros e outros; e, Apelada (Perfumaria Universal), a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de Relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Apelação Cível da Comarca de Óbidos, em que são partes, como Apelante, Francisco Baranda Batista; e, Apelado, José Farias Picanço, a fim de ser preparada dita apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 25



de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes, como Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara; e, Apelada, José Casimiro Ribeiro e Maria de Nazaré Pantoja Ribeiro, a fim de ser preparada dita Apelação, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Brasil, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que foram entrada nesta Secretaria, sendo registrados, os autos de Agravo da Comarca de Obidos, em que são partes, como Agravante, José Farias Picanço; e, Agravada, Francisco Baranda Batista, a fim de ser preparado dito Agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Brasil, 25 de novembro de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

N. 100, da D.E.T. — Ao

**PROCLAMAS**

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Teodoro Manoel Blanco Fernandes, e Afair Oliveira Macedo, Ele solt. nat. do Pará comerciante, filho de Segundo Fernandes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Taurino da Conceição Macedo e Antonia Oliveira Macedo, res. n. cidade: — João de Sena Nascimento e Raimunda Nazaré Domingas Barbosa, Ele solt. nat. do Pará, comerciante, filho de Manoel de Sena Nascimento e de Luiza Cosme do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Flávio Rodrigues Barbosa e de Idalia Domingas Barbosa, res. n. cidade: — Esau Farias Rodrigues Lagóia e Izabel dos Santos Foro, Ele solt. nat. do Pará, mecânico, filho de Talisman Rodrigues Lagóia e de Petronia Farias Rodrigues Lagóia, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Jaime Vinagre Foro e Orminda dos Santos Foro, res. n. cidade: — Olavo Raymundo de Macedo Barreto da Cunha e Dolores Fuga, Ele solt. nat. do Pará, motorista, filho do Dr. Raymundo Avertano Barreto da Rocha e Raymunda Fidanza de Macedo Barreto da Rocha, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Benigno Fuga Rivera e Elisa Samus Fuga, res. n. cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento denunci-o para fins de direito. Dado e passado n. cidade de Belém, aos 23 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos n. capital assino. — (a) Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. — 26.6072 — 25[11 e 2[12]59)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Alberto Paiva Maneschky e Maria da Conceição de Araujo Rola, Ele solt. nat. do Pará, mé-

dico, filho de Orlando Ribeiro Maneschky e Francisca Paiva Maneschky, ela solt. nat. do Pará, estudante, filha de Donato Ferreira de Mello Rola e Julia Amelia de Araujo Rola, res. nesta cidade.

— Antonio Nascimento dos Santos e Maria de Lourdes Pereira dos Santos, Ele viúvo, nat. do Pará, operário, filho de Felipe Pereira dos Santos e Gertrudes Matos dos Santos, ela solt. nat. do Pará, funcionária estadual, filha de Manoel Silva Filho e Adeline Pereira da Silva, res. nesta cidade. — Manoel dos Santos Rodrigues e Celina da Costa, Ele solt. nat. do Pará, tipógrafo, filho de Marcos Rodrigues e Lucinda dos Santos Rodrigues, ela solt. nat. do Pará, enfermeira, filha de Manoel Tibúrcio da Silva e Laura Martins da Costa, res. nesta cidade. — José Rodrigues Paiva e Margarida Alves de Oliveira, Ele solt. nat. do Maranhão, comerciante, filho de Romana Rodrigues Paiva, ela solt. do Pará doméstica, filha de Augusto Alves de Oliveira e Raimunda Nascimento Caetano de Oliveira, res. nesta cidade.

Apresentaram os documentos exigidos por lei se alguém souber de algum impedimento denunci-os, para fins de direito.

Dado e passado nesta de Belém, aos 19 de novembro de 1959. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 25.738 — 21 e 28[11]59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

De citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria". O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, o Tenente Napoleão Carneiro Brasil, Diretor do "Educandário Nogueira de Faria", a comprovar as despesas especificadas às fis. dos autos ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 5.352, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 17 de novembro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente (Dias — 21, 25, 26, 28[11 — 2, 4, 5, 12, 16, 17 e 20[12]59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos Srs. Benedito Carvalho, Secretário do Gabinete do Governador e Libero Luxar, Chefe do Gabinete do Governador.

O Tribunal de Contas do Estado, do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953 cita como citados ficam, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias a partir desta data, os Srs. Benedito Carvalho, Secretário de Estado de Governo, e Libero Luxar, Chefe do Gabinete do Go-

vernador, a comprovar as despesas especificadas às fis. dos autos, ou então provar a existência de responsabilidade através de defesa escrita eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 5.434, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 24 de outubro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente (G. — 31[10: 5, 6, 7, 11, 14, 15, 16 e 28[11]59)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Ruy Gama, do Nascimento

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o dispo-

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**INSPECTORIA DA GUARDA CIVIL A V I S O**

Pelo presente, ficam avisados os interessados que, no exercício de 1.º a 15 de dezembro vindouro, será aberta a inscrição para exame de seleção a candidatos para preenchimento de vagas de guarda civil de 3.ª classe, sendo necessário, para essa formalidade, as seguintes providências:

- a) — ter idade de 18 a 30 anos;
- b) — estar quite com o serviço militar;
- c) — ser eleitor;
- d) — ter no mínimo 1,65 cent. de altura;
- e) — atestado: físico e mental, conduta e idoneidade passado por 2 oficiais do Exército ou da P. M. do Estado;
- f) — conhecimento rudimentares de português: ditado de vinte linhas, redação e leitura. Matemática: quatro operações;
- g) — folha corrida da Policia;
- h) — robustês física comprovada;
- i) — vencimentos: Cr\$ 4.800,00.

A inscrição será feita na Secretaria da Inspeção da Guarda Civil, no horário das 8,00 às 12 horas, onde os interessados deverão apresentar os documentos acima exigidos.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 18 de novembro de 1959.

(a) Arnaldo Moraes Filho, Secretário de Estado de Segurança Pública. (G — Dias — 27, 28, 29[11—1 e 2[12]59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, o qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 163, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada. Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente. (G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[11]59)

**DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO**

**DIVISÃO DO MATERIAL**

Abre Concorrência Pública para a venda de uma sucata de camionete marca "Dodge".

De ordem do Excelentíssimo Senhor General Governador do Estado, fica aberto, pelo prazo de trinta (30) dias, a concorrência pública para venda de uma sucata de camionete marca "Dodge".

a) As propostas deverão ser

to no inciso II, art. 49, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Ruy Garcia do Nascimento, que exerceu o cargo de Diretor do Departamento de Material, no exercício financeiro de 1955, a comprovar as despesas especificadas às fis. dos autos, ou então provar a inexistência de responsabilidade através de defesa escrita, eis que nos autos de prestação de contas apresentadas a este Tribunal, e constantes do Processo n. 2.034, há aquelas irregularidades a sanar.

Belém, 3 de novembro de 1959. (a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente. (Dias — 14, 17, 20, 21, 23 e 28[11: 1, 2, 4, 5 e 8[12]59)

encaminhadas ao Gabinete do Senhor Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no Palácio "Lauro Sodré". b) Os interessados poderão examinar a referida sucata na Garage do Estado, das 8 às 16,30 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor oferecido pelos interessados não atingir o estimado pelo Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 16 de novembro de 1959.

Waldemar de Oliveira Guimarães

Diretor Geral do D. S. P.

(G.—De 18[11 a 22[12]1959)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, fica notificado pelo presente edital, o Dr. Feliciano Mendonça, catedrático do Instituto de Educação do Pará, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, o qual se acha afastado, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 163, item II da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatue o art. 205 da lei citada. Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de outubro de 1959.

(a) Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente. (G — 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31[10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29[11]59)